



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....4

SECRETARIA DE GOVERNO.....9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....9

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....12

SECRETARIA DE SAÚDE.....14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA.....18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....19

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....21

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....22

PROCURADORIA GERAL.....23

TRIBUNAL DE CONTAS.....23

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....32

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 501 DE 22 DE julho DE 1993

Cria cargos efetivos nas Carreiras
Magistério Público e Assistência à
Educação, do Quadro de Pessoal da
Fundação Educacional do Distrito Fe-
deral, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FE-
DERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados cargos efetivos na Carreira
Magistério Público do Distrito Federal e na Carreira Assistência
à Educação, ambas do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do
Distrito Federal, conforme consta do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 22 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
ANEXO

(Art. 1º, da Lei nº 501, de 22 de julho de 1993)
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO	QUANTIDADE
PROFESSOR Nível 1	435
PROFESSOR Nível 2	729
TOTAL	1164
CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE DE EDUCAÇÃO	
Especialidades	365
VIGILÂNCIA	188
SERVIÇOS DE COZINHA	
TOTAL	553

LEI Nº 502 DE 22 DE julho DE 1993

Dispõe sobre a criação de cargos
em comissão no Quadro de Pessoal
da Fundação Educacional do Dis-
trito Federal, e dá outras provi-
dências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDE-
RAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fun-
dação Educacional do Distrito Federal, os cargos em comissão cons-
tantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos, automaticamente, os cargos
em comissão existentes nos estabelecimentos de ensino que tiverem
alteração de sua tipologia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.
Brasília, 22 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
ANEXO

(Art. 1º, da Lei nº 502, de 22 de julho de 1993.)

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

TIPOLOGIA	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1 - ESCOLA PARQUE	1 1 4	Diretor Chefe da Secretaria Escolar Encarregado	DF-09 DF-06 DF-06
4 - CENTRO DE ENSINO	4 4 4	Diretor Chefe da Secretaria Escolar Encarregado	DF-08 DF-04 DF-04
15 - ESCOLAS CLASSE	15 15	Diretor Chefe da Secretaria Escolar	DF-06 DF-02
1 - CENTRO EDUCACIONAL	1 1 4	Diretor Chefe da Secretaria Escolar Encarregado	DF-09 DF-06 DF-06
1 - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL	1 1 1	Diretor Chefe da Secretaria Escolar Encarregado	DF-08 DF-04 DF-04
TOTAL	57		

LEI Nº 503 DE 22 DE julho DE 1993

Dispõe sobre o reposicionamento na es-
cala de padrões dos servidores que es-
pecifica, integrantes das Carreiras
Finanças e Controle e Orçamento e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FE-
DERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Titulares dos cargos de Analista de Fi-
nanças e Controle e Analista de Orçamento, nos termos dos arts.
2º das Leis nº 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, serão repo-
sicionados nos respectivos cargos na 3ª Classe, Padrão IV, ob-
servado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, os servidores de que trata este artigo serão deslocados para o padrão imediatamente superior.

§ 2º - O mesmo deslocamento será concedido para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado aos órgãos do sistema de orçamento, planejamento e de controle financeiro e patrimonial do Distrito Federal.

Art. 2º - As disposições do art. 1º desta Lei serão aplicadas aos servidores aposentados que satisfaçam os requisitos ali previstos e aos beneficiários de pensão com base nos cargos mencionados naquele artigo.

Art. 3º - O § 1º do art. 1º da Lei nº 390, de 22 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
§ 1º - Para cada 18 (dezoito) meses de serviço prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal os servidores de que trata este artigo serão deslocados para o padrão imediatamente superior".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1993.

105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 504 DE 22 DE julho DE 1993

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prevenção e do combate da febre aftosa, da brucelose, da raiva, da anemia infecciosa equina e das demais doenças de notificação obrigatória e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - São obrigatórios no território do Distrito Federal a prevenção e o combate da febre aftosa, da brucelose, da raiva, da anemia infecciosa equina e das demais doenças de notificação obrigatória dos animais domésticos.

Art. 2º - A coordenação, execução e fiscalização da prevenção e do combate das doenças de que trata o artigo anterior, são da competência da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na estrutura da Secretaria de Agricultura, o Serviço de Defesa e Vigilância Sanitária Animal, com os cargos, as funções e atribuições indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - Para cumprimento das atribuições conferidas por lei, a Secretaria de Agricultura poderá firmar convênios com as Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Segurança Pública.

Art. 4º - À Secretaria de Agricultura, através do Serviço de Defesa Sanitária Animal, compete:

- I - coordenar, executar e fiscalizar as ações de prevenção e combate das doenças especificadas no artigo 1º;
- II - promover ações de educação sanitária animal;
- III - elaborar anualmente os calendários de vacinação dos rebanhos;

IV - definir quais doenças são de vacinação obrigatória;

V - cadastrar os rebanhos existentes no território do DF;

VI - manter registros e fiscalizar as condições dos estabelecimentos que se dedicam ao comércio de vacinas e outros produtos pecuários;

VII - interditar o trânsito e/ou áreas públicas ou privadas quando a medida justificar o controle da doença;

VIII - autorizar a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos pecuários;

IX - fiscalizar o trânsito de animais suscetíveis, leilões, feiras, exposições e outros eventos pecuários;

X - interditar, apreender e mandar desinfetar veículos usados no transporte de animais acometidos das doenças citadas no artigo 1º;

XI - executar a vacinação compulsória de animais cujo proprietário não tenha cumprido o que prescreve esta lei;

XII - executar o sacrifício de animais conforme plano local de erradicação da febre aftosa, em consonância com a legislação Federal; e

XIII - exercer as demais atribuições que decorrem do disposto nesta lei as que venham a ser estabelecidas no seu Regulamento.

Art. 5º - Os proprietários, possuidores, detentores e/ou transportadores de animais suscetíveis de contraírem as doenças citadas no art. 1º se obrigam a:

I - efetuar a imunização contra a febre aftosa, a brucelose e outras doenças que a Secretaria de Agricultura, através do Serviço de Defesa Sanitária Animal, determinar como obrigatórias, cumprindo o calendário oficial;

II - informar a autoridade sanitária da existência de animal doente ou suspeito de febre aftosa, raiva ou qualquer outra doença de notificação obrigatória;

III - informar a Secretaria de Agricultura sobre as vacinações realizadas em seu rebanho, através de documento apropriado, no prazo de até 15 dias após a realização das mesmas;

IV - providenciar os certificados de vacinação e atestados negativos de doenças no caso de trânsito ou participação em eventos nos quais ocorram aglomeração animal; e

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:**

**Cr\$ 40.000,00
Cr\$ 1.183.000,00
Cr\$ 1.210.000,00**

V - cumprir as exigências sanitárias es-
tabelecidas pela Secretaria de Agri-
cultura.

Art. 6º - Os laticínios, entrepostos e abatedou-
ros são obrigados a exigir de seus fornecedores os certificados de
vacinação ou atestado negativo das doenças e que trata o artigo 1º
conforme critério a ser fixado no Regulamento desta Lei.

Art. 7º - O descumprimento de quaisquer das exi-
gências previstas nesta lei, mais aquelas expressas no seu Regula-
mento, será motivo de aplicação de penalidades.

Parágrafo Único - Às penalidades aplicáveis, sem
prejuízo de outras contidas no Regulamento, são:

I - o proprietário que deixar de vacinar
contra a febre aftosa, nos períodos
estabelecidos pela Secretaria de Agri-
cultura, será multado no valor cor-
respondente a 0,5% (meio por cento)
da UPDF diária para cada animal;

II - multa no valor correspondente a 0,5%
(meio por cento) da UPDF diária para
cada animal transportado sem os do-
cumentos zoossanitários, ou sem de-
sacordo com a legislação;

III - no caso de propriedades ou outros re-
cintos interditados, multa no valor
correspondente a 10% (dez por cento)
da UPDF diária para cada animal sus-
ceptível retirado do local objeto
da interdição;

IV - multa no valor correspondente a 10
(dez) UPDF diária aos que realiza-
rem leilões, feiras, exposições e
outros eventos pecuários sem a pré-
via autorização da Secretaria de
Agricultura;

V - multa no valor correspondente a 10
UPDF diária às usinas de beneficia-
mento de leite e entrepostos que
não exigirem os documentos zoossa-
nitários de seus fornecedores.

Art. 8º - O Poder Executivo baixará, no prazo de
60 dias, ato regulamentando esta lei.

Art. 9º - Esta entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 505 DE 22 DE julho DE 19 93
Altera as normas de uso e ocupação
do solo dos Comércios Locais -CL's
no Bloco 09 do Setor Central e nas
Quadras 01,02 - Conjunto A, 03 a
15, inclusive, e 17, da Região Ad-
ministrativa de Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FE-
DERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São alteradas as normas de uso e ocupação
do solo dos Comércios Locais - CL's no Bloco 09 do Setor Cen-
tral e nas Quadras 01,02 - Conjunto A, 03 a 15, inclusive, e 17
da Região Administrativa de Sobradinho - RA-V, no que segue:

I - Passam a ser permitidos os usos nos Comércios
Locais de: comércio de bens do tipo consumo alimentar, consumo
pessoal e de saúde e consumo eventual; prestação de serviços pes-
soais e domiciliares, serviços de conservação e reparos, servi-
ços profissionais, de negócios e comunicação; residência unifá-
miliar ou coletiva; assistência social (à excessão de creches),
atividades sócio-culturais, de cultura, culto, diversão e re-
creação, ensino não seriado, serviços especializados de saúde
e administração.

II - Passa a ser permitida a existência de subsolo-
opcional com ocupação de até 100% (cem por cento) da área do lote,
para as mesmas atividades do térreo, desde que garantidas a corre-
ta iluminação, ventilação naturais, podendo ter acesso independen-
te.

III - A Taxa Máxima de Construção passa a ter de
300% (trezentos por cento), não sendo nela computado o subsolo.

§ 1º - O uso residencial existirá unicamente nos
pavimentos superiores.

§ 2º - Os Comércios Locais terão seus alvarás de
construção liberados na proporção de 10 (dez) por ano, pela ordem
do requerimento de aprovação de projeto, até o limite máximo de
257 (duzentos e cinquenta e sete).

§ 3º - É obrigatória a reserva mínima de 1 m3 (um
metros cúbico) de água potável por unidade imobiliária.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presen-
te Lei para garantir a manutenção das atuais Taxa Máxima de Ocupa-
ção, Altura Máxima da Edificação, Número de Pavimentos e caracte-
rísticas das Galerias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 506 DE 22 DE julho DE 19 93
Cria cargos em comissão e cargos
efetivos no Quadro de Pessoal da
Fundação Educacional do Distrito
Federal, e dá outras providên-
cias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados, no Quadro de Pessoal da Funda-
ção Educacional do Distrito Federal, cargos em comissão e cargos
efetivos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os cargos em comissão criados pela Lei nº
179, de 06 de novembro de 1991, alocados nos Centros de Atenção In-
tegral à Criança - CAIC serão remanejados para as entidades de
origem, nos termos dos Anexos I e II da Lei nº 179 de 06 de novem-
bro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº 506, de 22 de julho de 1993).

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC	Diretor Geral	DFG-09	15
	Assistente Geral	DFA-08	30
	Secretário-Datilógrafo	DFA-03	15
	Diretor do Programa de Educação Escolar	DFG-08	15
	Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar	DFG-06	15
	Assistente	DFA-06	30
	Chefe de Secretaria	DFG-04	15
TOTAL GERAL			135

ANEXO II

(Art. 1º, da Lei nº 506, de 22 de julho de 1993).

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARREIRA	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.
1) CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	- Especialista em Educação Especialidade: Orientação Educacional	30
2) CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DA FEDF	- Analista de Educação Especialidade: Biblioteconomia	15
	- Especialista de Assistência à Educação Especialidades: Apoio Técnico Administrativo	75
	Apoio Operacional de Biblioteca	45
	- Agente de Educação Especialidades: Portaria	60
	Serviços de Cozinha	180
	Vigilância	240
	- Auxiliar de Educação Especialidade: Conservação e Limpeza	150

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.893 DE 22 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 52.366.000.000,00 (cinquenta e dois bilhões e trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.008249/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 52.366.000.000,00 (cinquenta e dois bilhões e trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO N.º 14.893, de 22 de Julho de 1993.				RECURSOS DO TESOURO
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				52.366.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				52.366.000
100570316.2146 PROMOÇÃO DE AÇÕES DIRIGIDAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				32.000.000
100570316.2146.0003 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		134.90.391000	32.000.000	32.000.000
150070021.2045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				20.366.000
150070021.2045.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		131.90.111000	20.366.000	20.366.000
00320/ 1		TOTAL		52.366.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO N.º 14.893, de 22 de Julho de 1993.				RECURSOS DO TESOURO
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				52.366.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				52.366.000
100570316.2177 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				10.452.000
100570316.2177.0001 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO		134.90.391000	1.252.000	
		134.90.391000	9.200.000	10.452.000
150600326.2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS				41.914.000
150600326.2070.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS DE BRASÍLIA E CIDADES SATELITES		134.90.391000	9.914.000	
		134.90.391000	32.000.000	41.914.000
00320/ 2		TOTAL		52.366.000

DECRETO N.º 14.894 DE 22 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.458.492.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso III, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 191.000492/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.458.492.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Julho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.894, de 22 de Julho de 1993.	RECURSOS DO TESOURO	

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA DESPESA		V A L O R	
	DEPESAS	DETALHADO	TOTAL	
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.458.492
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				5.458.492
030070021.2192 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				134.356
030070021.2192.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	131.90.1310001	134.3561	134.356	
040070021.2156 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				5.324.136
040070021.2156.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	131.90.1310001	2.000.0001		
	134.90.3010001	548.6721		
	134.90.3310001	200.0001		
	134.90.3610001	550.0001		
	134.90.3910001	2.025.4641	5.324.136	
00295/ 1	TOTAL			5.458.492

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.894, de 22 de Julho de 1993.	RECURSOS DO TESOURO	

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA DESPESA		V A L O R	
	DEPESAS	DETALHADO	TOTAL	
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.458.492
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				5.458.492
030070021.2192 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				134.356
030070021.2192.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	131.90.9210001	66.8691		
	134.90.9210001	67.4871	134.356	
040070021.2156 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				5.324.136
040070021.2156.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	131.90.0010001	55.8921		
	131.90.0910001	69.2641		
	131.90.1410001	120.9401		
	131.90.9110001	2.809.8351		
	131.90.9210001	425.9401		
	134.90.1010001	18.0811		
	134.90.3710001	397.3291		
	134.90.4110001	392.1121		
	134.90.9210001	9.2791		
	145.90.5110001	55.9451		
	145.90.5210001	629.5191		
	145.90.9210001	170.0001		
	146.90.0110001	170.0001	5.324.136	
00295/ 2	TOTAL			5.458.492

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARLOS MAGNO SOARES DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.703-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Diretor da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 09.07.93, VÂNIA MARIA MONTEIRO SOUTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente I do Núcleo de Pesquisa e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LÊDA VIRGÍNIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, matrícula nº 33.516-9 do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas, DF-11, da Gerência de Unidades de Conservação — GUC, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 20 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ALEXANDRE VASQUEZ TRINDADE, matrícula nº 34.890-2, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 18.06.93, GILMAR DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30.06.93, AUGUSTO MAGNO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado I do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar CASSIA FARIA MACEDO, matrícula nº 34.923-2, de exercer Função de Assessoramento Superior na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear CARLOS JOSÉ ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear EDILBERTO FREIRE BARBOSA, servidor requisitado da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-02, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear LENINE BUENO MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário-Adjunto, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ELNORA CARVALHO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente I do Núcleo de Pesquisa e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ORLANDO PEREIRA VIANA para exercer a função de Membro do Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento e Auxílio do Distrito Federal — CEASA/DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO MARTINHO para exercer a função de Membro do Conselho de Administração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal/FZDF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANDRÉ ESTEVES LIMA, Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Secretário de Saúde, Símbolo DFA-12.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear PAULO CÉSAR FERREIRA DE CARVALHO para exercer Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA RAIMUNDA PEREIRA DAMIÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, ANTONIO MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.114-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Diretor da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, JURANDIR ROSA GOMES, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.115-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessor do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar GILMAR ARANTES DINIZ, para exercer Função de Assessoramento Superior na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr\$ 11.390.633,99 (onze milhões trezentos e noventa mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e noventa e nove centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, RUBENS NERY DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turna de Serviço do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear RUBENS NERY DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado I do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ARGEMIRO PINTO DE SÃO MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Reclusão Provisória-CERE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Desenvol-

vimento de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 19.07.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar JULIA MARIA MANDARINO DE ALBUQUERQUE de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 19.07.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 80, do Estatuto aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, o Tenente-Coronel QOBM SEBASTIÃO NUNES GOMES, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 78, § 1º, alínea "a" e 79, do Estatuto aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para o Cargo de Chefe Adjunto da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Tenente-Coronel QOBM SEBASTIÃO NUNES GOMES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe Adjunto da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 16.600-6, Técnico de Administração pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Encarregado de Torno da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas, Símbolo DFG-01, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 19.07.93).

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, HALEY DIAS GALEOTTI, do Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Fiscalização e Vistoria da Coor-

denação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 136, de 07.07.93, Página 06)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ANTONIO LÚCIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Fiscalização e Vistoria, da Coordenação Operacional, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 136, de 07.07.93, Página 07)

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar JAIME ROMERO GOUVEIA GUEDES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização e Vistoria, Símbolo DFG-12, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 136, de 07.07.93, Página 07)

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar MARY BLANC DIAS BARBOSA, do Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização e Vistoria, Símbolo DFG-12, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 136, de 07.07.93, Página 06)

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.008.128/93
INTERESSADO: ZACARIAS RODRIGUES NOGUEIRA LINO — 3º SGT PM
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação.

I — Concedo ao requerente a Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do previsto no artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 677-1-DF, publicada no Diário da Justiça nº 95, de 21 de maio de 1993, e de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

II — À Secretaria de Administração para as providências complementares quanto ao pagamento.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.006.971/93
INTERESSADO: LEVY DA COSTA PERES — 3º SGT PM
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o 3º Sargento QPPMC LEVY DA COSTA PERES, matrícula nº 05.887-4, da Polícia Militar do Distrito Federal passar à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília, 22 de julho de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.004.886/93
Interessado: JÂNIO GONÇALVES DOS SANTOS — SOLDADO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

DESPACHO:

Autorizo o Soldado QPPMC JÂNIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 16.613-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.008.205/93
Interessado: DANIEL RODRIGUES DA SILVA — TENENTE QOPME
Assunto: Requisição de servidor

DESPACHO:

Autorizo o 2º Tenente QOPME, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 00.873/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Administração Regional do Gama conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.005.971/93
Interessado: AIRTON MARTINS DO NASCIMENTO — SOLDADO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

DESPACHO:

Autorizo o Soldado QPPMC AIRTON MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.335-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.005.919/93
Interessado: SAMUEL FLORINDO DA SILVA — SOLDADO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

DESPACHO:

Autorizo o Soldado QPPMC SAMUEL FLORINDO DA SILVA, matrícula nº 15.456-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.008.127/93
Interessado: PEDRO BEZERRA NETO — CAPITÃO QOPMA
Assunto: Incorporação de Gratificação

I Concedo ao requerente a Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do previsto no artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 677-I-DF, publicada no Diário da Justiça nº 95, de 21 de maio de 1993, e de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR, aprovado em caráter normativo, conforme publicação no DODF nº 131 de 1º de julho de 1993.
II À Secretaria de Administração para as providências complementares quanto ao pagamento.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.005.800/93
Interessado: CELSO FELIX XAVIER DA SILVA — CABO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

Autorizo o Cabo QPPMC CELSO FELIX XAVIER DA SILVA, matrícula nº 05.634-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.005.802/93
Interessado: SÉRGIO ANTONIO BACH — SOLDADO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

Autorizo o Soldado QPPMC SÉRGIO ANTONIO BACH, matrícula nº 11.159-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Processo nº: 030.005.918/93
Interessado: ROBSON DA SILVA COUTO — SOLDADO QPPMC
Assunto: Requisição de servidor

Autorizo o Soldado QPPMC ROBSON DA SILVA COUTO, matrícula nº 12.230-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item a, do inciso VIII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

R E S O L V E :

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, dos servidores lotados na Secretaria de Governo do Distrito Federal, abaixo relacionados, a contar de 21 de julho do corrente ano:

NOME	CATEGORIA	ÓRGÃO DE ORIGEM
Marise Pereira da Encarnação	Assessor	SHIS
Daniele Cristine Amaro C. B. Pfeilsticker	Assistente	CAESB
José Eduardo Ferraz Pontes	Assistente	TELEBRASÍLIA
BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ		

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 30.491-2; IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6 e ADEVAIR MOREIRA SOARES, matrícula nº 34.293-9, servidores desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, de que trata o art. 152, da Resolução nº 38, de 30/10/90 — TCDF. A comissão deverá concluir os trabalhos de apuração de responsabilidade no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação desta.

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando justificativa expressa no O.I nº 001/93-COM. ESP., de 12/04/93,

R E S O L V E :

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, o prazo concedido à Comissão designada por Portaria nº 27/93-SEA, de 29 de junho de 1993 para promover estudos referentes à Lei nº 8.666.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Processo nº: 040.004520/93
Interesse: Jorge Ernani Marinho Santos
Assunto: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO

Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 19 de julho de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1993

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99º, inciso V do Regimento da Administração aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

1 - Conceder o Adicional por Tempo de Serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOT.	NOME	%	A PARTIR DE
24.185-7	210	TEREZINHA GOMES DE S.CARVALHO	23	07.05.93
26.291-9	230	SILVIA HELENA DE SOUZA	14	04.10.93
2.849-5	320	NILO PINHEIRO DE MACEDO	33	18.03.93
15.032-0	675	JOSÉ ÂNGELO MARTINS DOS SANTOS	33	14.06.93

18.906-5	270	GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	17	05.03.93
19.410-7	210	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA	25	30.06.93
22.326-3	675	CONCEIÇÃO DE MARIA S.ROCHA	18	29.11.92
22.539-8	265	ROSA MARIA P.LIMA	13	11.07.93
22.689-0	130	MARIA DA SOLEDADE M.RODRIGUES	13	31.12.92
23.044-8	210	JUELICE DE SOUSA FERREIRA	17	23.01.93
23.225-4	190	CLEBER FRANÇA BARROS	13	22.06.93
23.855-4	110	ADALVINO ROCHA FILHO	15	09.02.93
24.461-9	140	JOSÉ ARNALDO LEITE	10	11.05.93
24.469-1	120	MANUE L MESSIAS DE S.BRANDÃO	10	25.12.92
24.867-3	250	FRANCISCO DE A.DA C.FILHO	10	21.04.93
24.942-4	265	MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO	11	16.06.93
25.233-6	140	LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ	16	27.12.92
25.622-6	230	LENI D'APARECIDA O.DE CARVALHO	11	01.04.93
26.957-3	130	LEÔNCIO JESIEL SANTOS MOTTA	15	26.04.93
27.380-5	260	GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS	08	03.10.92
28.592-7	140	FRANCISCO COELHO FONTES	23	20.03.93
28.806-3	170	LUIZ FILIPE R.COELHO	05	27.11.92
28.943-4	170	LISIA BARREIRA M.DE ARAGÃO	07	29.10.92
30.356-9	140	LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO	10	13.02.93
30.523-5	250	WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN	05	29.05.93
30.794-7	210	ALISMAR SOUZA BRITO	20	25.03.93
30.898-6		FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO	23	17.07.93
32.212-1	665	MARIA DO CARMO DE L.BEZERRA	08	04.09.92
32.331-4	140	MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES	05	23.03.93
32.390-X	140	MAURA LÚCIA VIEIRA	10	14.04.93
33.036-1	210	MARIA FILOMENA LIMA DE FARIA	06	07.08.92
34.589-X	675	JÚLIO CÉSAR PEREIRA PINTO	02	15.10.92
33.252-6	610	ROBERTO GONÇALVES RÉGO	03	06.02.93
33.552-5	160	VIVIANA PERIBANEZ G.ARAÚJO	08	13.05.93
34.676-4	640	WELLENTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	03	29.08.92
34.687-X	110	JOSÉ CARLOS PEREIRA BRAGA	11	14.04.93
35.324-8	675	OZIREZ ALBERTIM DE OLIVEIRA	02	03.01.93
35.855-X	170	JAMES EDUARDO DA C.M.OLIVEIRA	05	16.05.93
35.862-2	170	JOSÉ DIOGENES TEIXEIRA	04	18.06.93
35.863-0	170	JOSÉ LUIS FISHER DIAS	03	01.11.92
36.219-0	450	MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	06	11.03.93
36.832-6	140	HAROLDO BATISTA B.DA SILVEIRA	09	28.12.92
37.429-6	140	SÔNIA QUITÉRIA B.V.PEREIRA	04	23.04.93
38.081-4	665	ERIEL SINVAL CARDOSO	17	11.03.93
30.503-0	140	VÂNIA COELHO BARBOSA	04	20.06.93
30.570-7	140	VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM	04	11.07.93
30.721-1	170	LUCIANA FERNANDES MESQUITA	05	13.01.93
27.360-0	170	DEUSA MARIA DE CARVALHO	09	29.07.93
26.647-7	170	JEOVÁ TORRES MARQUES	13	11.06.93
26.876-3	170	ANTÔNIO TEODORO COSTA VILHENA	07	20.05.93
18.806-9	170	MARISE C.PEREIRA SILVA	17	18.07.93
37.491-1	665	ELAENE PEREIRA	02	07.01.93
30.640-1	130	JORGE MARTINS DE GODOY	04	21.07.93
30.951-6	260	JARBAS BARREIRA PARENTE	29	09.07.93
5.670-7	230	JOSÉ LINO DE ARAÚJO	31	18.10.92
21.459-0	260	NIVALDO DA SILVA	13	24.08.92
24.815-0	170	CÉLIA REGINA F.SIMÕES PEREIRA	10	18.05.93
25.300-6	260	MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO	10	18.07.93
30.524-3	260	WELVIS CURSINO PASSOS	05	26.07.93
30.908-7	140	ARAPUAN LOPES DE SOUSA	14	05.03.93
32.190-7	210	ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	05	03.04.93
38.026-1	230	IRENE DE FÁTIMA MORAES	07	23.03.93
6.942-6	140	RAIMUNDO FRANCISCO PINTO	29	30.03.93
9.495-1	140	JOSÉ BARBOSA	31	13.12.92
30.957-5	110	ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	17	20.10.92
8.056-X	640	MARIA DA PAZ CINTRA	21	31.03.92
8.056-X	640	MARIA DA PAZ CINTRA	22	31.03.93
2.801-0	640	MANOEL EMÍDIO DA SILVA	32	13.07.93
34.511-3	610	ASTRONOEL COSTA RIBEIRO	16	01.06.93

IÉDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 237 DE 22 DE Julho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 062.000343/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
				SEGURIDADE	
				ACRESCIMO	
				RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº. 237 de 22 de Julho de 1993.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA: DA DESPESA:	DETA LHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					300.000
17.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					300.000
130750021.2095 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					300.000
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE		134.90.9210001	300.000		300.000
00315/ 1		TOTAL			300.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
				SEGURIDADE	
				REDUCAO	
				RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº. 237 de 22 de Julho de 1993.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA: DA DESPESA:	DETA LHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					300.000
17.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					300.000
130750021.2095 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					300.000
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE		134.90.3910001	300.000		300.000
00315/ 2		TOTAL			300.000

PORTARIA SEFP Nº 238 DE 22 DE Julho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.007923/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
				FISCAL	
				ACRESCIMO	
				RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº. 238 de 22 de Julho de 1993.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA: DA DESPESA:	DETA LHADO	TOTAL	
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.000.000
22.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO					1.000.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR		134.90.3910321	1.000.000		1.000.000
00302/ 1		TOTAL			1.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
			FISCAL	
		REDUÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 238 de 22 de Julho de 1993.				
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.000.000
22.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				1.000.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR		134.90.3010321	1.000.000	1.000.000
00302/ 2		TOTAL		1.000.000

PORTARIA SEFP Nº 239 DE 22 DE Julho DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 054.001206/93,

R E S O L V E:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
			FISCAL	
		ACRESCIMO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 239 de 22 de Julho de 1993.				
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				200.000
22.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				200.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR		131.90.9210301	200.000	200.000
00313/ 1		TOTAL		200.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
			FISCAL	
		REDUÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 239 de 22 de Julho de 1993.				
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				200.000
22.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				200.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR		131.90.1210301	200.000	200.000
00313/ 2		TOTAL		200.000

PORTARIA SEFP Nº 240 DE 22 DE Julho DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.008121/93,

R E S O L V E:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 14.611, de 26 de fevereiro de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
			FISCAL	
		ACRESCIMO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 240 de 22 de Julho de 1993.				
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				42.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				42.000
080070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				42.000
080070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL		131.90.9210001	42.000	42.000
00314/ 1		TOTAL		42.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
			FISCAL	
		REDUÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 240 de 22 de Julho de 1993.				
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				42.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				42.000
080070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				42.000
080070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL		131.90.0810001	42.000	42.000
00314/ 2		TOTAL		42.000

PORTARIA SEFP Nº 241/93 DE 22 DE JULHO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de julho de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 23 e 26 de julho de 1993, será a seguinte:

I - 23 de julho Cr\$ 4.675.826,75

II - 26 de julho Cr\$ 4.733.244,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11, item II e § 1º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992 e o que consta do Processo nº 040.07287/92,

RESOLVE:

Designar o Chefe da Seção de Administração da Sede, como executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a firma ELECTRON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., objetivando a contratação de serviços de manutenção das instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias e de serviços de pequenos reparos em alvenarias, nas edificações desta Secretaria, durante o corrente exercício.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.005.132/93,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor JUSCELINO SANTANA GUEDES, Fiscal Tributário, matrícula nº 30.257-0, por motivo de execução de diligências externas de apoio à Administração Tributária inerente ao Departamento da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.005.133/93,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores MARIA DE JESUS QUEIROZ DIAS, Técnico Tributário, matrícula nº 21.383-7, e JOÃO FELIPE BELLO, Fiscal Tributário, matrícula nº 32.339-X, por motivo de execução de diligências externas de apoio à Administração Tributária inerente ao Departamento da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11, item II e § 1º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992 e o que consta do Processo nº 040.02964/93,

RESOLVE:

Designar o Chefe da Seção de Administração da Sede, como executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a firma LIMPEBRÁS — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO BRASÍLIA LTDA., objetivando a contratação de serviços gerais nas áreas de ascensorista, garçom e copeira, durante o corrente exercício.

LYTHA SPINDOLA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11, item II e § 1º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992 e o que consta do Processo nº 040.04325/93,

RESOLVE:

Designar o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, como executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a firma MINASGÁS S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL, objetivando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

LYTHA SPINDOLA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11, item II e § 1º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992 e o que consta do Processo nº 040.03735/93,

RESOLVE:

Designar o Auditor SAMUEL DIAS, matrícula nº 7790-9, como executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a firma ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. objetivando a realização de obras e serviços de engenharia referentes a recuperação, mo-

dificação e melhorias das instalações físicas das Divisões da Receita de Ceilândia e Brazlândia e do Posto Fiscal da Rodovia BR 060.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ROSÂNGELA MARIA MARTINS MENEZES DE RESENDE, Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 22.087-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILMAR BATISTA LACERDA, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.150-5, Chefe da Seção de Operações Patrimoniais/DOP/COSAP, por motivo de licença para tratamento de saúde durante o período de 02 a 23 de julho de 1993.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 20.7.93)

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/93 — DRG-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/86-DPR e tendo em vista os Atos Instituídos pela Portaria nº 01/78 SEF, e fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

Excluir de ato de cancelamento as inscrições do contribuinte abaixo, em virtude do mesmo ter regularizado sua situação fiscal:
Nome: M. G. PEGORIM-ME, Inscrição ICMS: 07.100.866-7.

Gama-DF, 09 de julho de 1993

PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.009990/93-FEDF, RESOLVE:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes, do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos meses e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

Nome: Sérgio Franklin Silva. Matrícula: 42.419-6. Agosto: 24. Setembro: 24.

Nome: Luís Carlos Pereira. Matrícula: 69.202-6. Agosto: —. Setembro: 24.

Nome: Eremilson de Carvalho Meira. Matrícula: 69.119-4. Agosto: 24. Setembro: —.

Nome: Amaro Petrúcio F. da Silva. Matrícula: 74.642-8. Agosto: 24. Setembro: 24.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º, do art. 164 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei nº 197 do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar ENOCK SANT'ANA, Professor MG3Q, mat. nº 94.308-8, lotado na DRE/Plano Piloto-Cruzeiro, com exercício na Divisão de Pessoal desta FEDF, para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares movidos contra os servidores MOACIR MARTINS MACEDO, mat. nº 42.862-0; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, mat. nº 41.175-2; CARLOS ALBERTO XAVIER DE LIMA, mat. nº 67.204-1; DÁRIO JOSÉ SERRA, mat. nº 42.618-0; MARILÉA DE OLIVEIRA PASSOS, mat. nº 74.040-3; AGLIBERTO MARCONDES REZENDE, mat. nº 50.791-1; RONALDO DE OLIVEIRA COSTA, mat. nº 41.104-3; TÂNIA MOURO DE SOUZA, mat. nº 53.724-1; Processos nºs 082.006497/91, 082.002583/91, 082.000678/91, 082.000781/91, 082.000371/85, 082.000356/85, 082.002757/91, 082.000647/86; para no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, visto que os indicados acham-se em lugar incerto e não sabido e não atenderam em tempo hábil a Citação editalícia.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.010157/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente exercício, num total de 88 (oitenta e oito) horas extras, a serem distribuídas equitativamente, entre os referidos meses, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— FRANCISCO DE ASSIS BAHIA, matrícula nº 49.437-2 e VALDIR VIEIRA DE BRITO, matrícula nº 49265-5.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo nº: 0082.010464/93; Interessado: Departamento de Pedagogia; Assunto: Aquisição de Material.

Acordo que a presente aquisição seja dispensável de licitação, na forma proposta pela Divisão de Material/SECOM, aprovada pela Procuradoria Jurídica e autorizada pelo Conselho Diretor, bem como AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de duas Notas de Empenho, com fulcro nos incisos IV e XII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinados com os incisos I e II, do Artigo 36, do Anexo ao Decreto nº 14.554/92 e disposições regimentais, nos valores de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), sendo Nota de Empenho por Estimativa e de Cr\$ 11.200.000.000,00 (onze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), empenho global, em favor da SAB S/A — SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, cujos recursos estão alocados na atividade 2183.0001(003) — SEQE, elemento de despesa 3.4.90.30.

Encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Contabilidade, para emissão das respectivas Notas de Empenho e, em seguida, devolver para a devolução na publicação na imprensa oficial, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a teor do artigo 26 do referido diploma legal.

Em, 21.07.93

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 00082.005827/91; Interessado: Regina Célia Boato G. Diniz; Assunto: Abandono de Cargo.

Tendo em vista o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.005827/91, instaurado em nome de Regina Célia Boato Gonçalves

Diniz, matrícula nº 62.486-2, decido pela Absolvição da indiciada, considerando o período compreendido entre 01.08.92 até a data de sua reassunção às funções de professor, como Licença para Trato de Interesses Particulares, devendo a mesma reassumir suas funções, impreterivelmente, até 1º de agosto de 1993.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 082.016505/92; Interessado: Cleusa Abadia Carvalho Gomes; Assunto: Comunicação de Faltas.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.016505/92, instaurado em nome de CLEUSA ABADIA CARVALHO GOMES, matrícula nº 40.950-2, decido pela ABSOLVIÇÃO da indiciada e aplico a pena disciplinar de suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, à supracitada servidora, que fica obrigada a permanecer em serviço, nos termos do § segundo do artigo 130, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, por ter infringido normas legais e regulamentares, previstas no art. 139 da supracitada Lei.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1993

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO 428, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, E TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ART. 2, DA LEI 6.732/79, NA FORMA DA LEI 062/89, A TEOR DO DECRETO 12.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990, INCISO I, LETRA N, COM FULCRO NA LEI 159, DE 16 DE AGOSTO DE 1991, ART. 13,

RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS OS SERVIDORES, ABAIXO DISCRIMINADOS, ESCLARECENDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS REFERENTES AS CONCESSÕES DOS ADICIONAIS SERÃO ASSIM CONSIDERADOS:

1 — A PARTIR DA DATA EM QUE O (S) SERVIDOR (ES) TENHA (M) ADQUIRIDO (S) QUINTO (S) COMO EXERCENTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DOS GRUPOS DA/DAS — CARGO DE NATUREZA ESPECIAL — FAS, GRATIFICAÇÃO DE GABINETE, BEM COMO AQUELAS FUNÇÕES TRANSFORMADAS POR FORÇA DA LEI 159/91 (PERTENCENTES AS FUNDAÇÕES PÚBLICAS);

2 — A PARTIR DE 01/05/91, PARA AQUELE (S) QUE JÁ EXERCIA (M) EMPREGOS EM COMISSÃO E QUE EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 159/91, OBTIVE (OU OBTIVERAM) O DIREITO.

NOME: GILBERTINA CUNHA DE S. OLIVEIRA, MATRÍCULA: 55.282-8.

PROCESSO: 0082.000891/92-FEDF.

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

— A PARTIR DE 17/03/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-06

NOME: EDNA TEODORO DE BRITO, MATRÍCULA: 57.530-5.

PROCESSO: 0082.002462/92-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

— A PARTIR DE 05/07/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-04

NOME: OSMAR NINA GARCIA NETO, MATRÍCULA: 72.745-8.

PROCESSO: 0082.001048/92-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

— A PARTIR DE 29/06/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-12

NOME: FLAUNILDES C. DE MELO SANTOS, MATRÍCULA: 75.173-1.

PROCESSO: 0082.000985/92-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

— A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-08

— A PARTIR DE 26/10/91 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-08

— A PARTIR DE 25/10/92 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-08

NOME: NILTON MARCIO DOS SANTOS, MATRÍCULA: 79.175-X.
 PROCESSO: 0082.000632/92-FEDF.
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 — A PARTIR DE 22/02/92 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-02

NOME: ALFREDO ROCHA FILHO, MATRÍCULA: 82.951-X.
 PROCESSO: 0082.009506/93-FEDF
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 — A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-12

NOME: FRANCISCO BARROSO COSTA, MATRÍCULA: 83.343-6.
 PROCESSO: 0082.001252/92-FEDF
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 — A PARTIR DE 29/06/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-06.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Processo nº: 00082.000006/89; Interessado: Solange Maria Soares; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.000006/89, instaurado em nome de Solange Maria Soares, matrícula nº 61.154-9, aplico a pena disciplinar de Demissão à supracitada servidora, nos termos do Inciso II, art. 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares previstas no artigo 138 do supracitado diploma legal, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
 Diretor Executivo

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E
 CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores YARA BIZUTTI DOS SANTOS, matrícula nº 52.142-6, Professor MG3Q, no período de 05/6/93 a 12/6/93; VERA LÚCIA DE FREITAS NEVES, matrícula nº 69.189-5, Agente de Conservação e Limpeza TP-603, no período de 19/5/93 a 26/5/93; SOLANGE MARIA DE PAIVA, matrícula nº 89.858-9, Professor MG3Q, no período de 14/6/93 a 21/6/93; VANDA MAGDA RIBEIRO BATISTA, matrícula nº 85.301-1, Professor MG3Q, no período de 14/6/93 a 21/6/93; CLARICE ANA DAMO BENVEGNI, matrícula nº 77.889-3, Professor MG3Q, no período de 18/6/93 a 25/6/93; DARCINE-POMUCENO DOS SANTOS, matrícula nº 48.037-1, Professor MG1V, no período de 11/6/93 a 18/6/93; DARLEY FERREIRA TAVARES, matrícula nº 44.397-2, Especialista de Assistência à Educação SA-401, no período de 22/6/93 a 29/6/93.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA GALA às servidoras LILIA DUARTE PINTO, matrícula nº 43.379-9, Professor MG1V, no período de 11/9/92 a 18/9/92;

MARIA ROSA DE MATOS SILVA, matrícula nº 65.579-1, Professor MG1Q-GT2, no período de 19/6/93 a 26/6/93.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, a, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de casamento à servidora IRANI APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 51.846-8, função MG3Q, pelo período de 18.06.93 a 25.06.93.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, item XIV do Regimento aprovado pela Resolução 4057/93-CD/FEDF,

RESOLVE:

1. Instituir Comissão Regional de Inventário, com a finalidade de conferir os bens patrimoniais, nos termos da Resolução nº 050/79-CD/FEDF,
2. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;
 - Edmundo Cezário Leite — Matrícula nº 70.634-5.
 - Evaldo Ferreira de Oliveira — Matrícula 54.417-5.
 - Odália Maria da Conceição Ferreira Moreira — Matrícula 97276-2

3. Revogar a Ordem de Serviço de 22 de Março de 1993, que instituiu a Comissão Regional de Inventário da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item b da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA DO AMPARO GONÇALVES FEITOSA CHAVES, matrícula nº 95752-6, Professor MG3Q, pelo período de 03.07.93 a 10.07.93.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto nº 4.671, artigo 1º, de 01 de julho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988,

RESOLVE:

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assessor ao servidor GUIMAR SOUZA MILHOMEN, matrícula nº 38.193-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09-06-93.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.002970/93,

RESOLVE:

APOSENTAR AIDÊ TELES DA CRUZ, matrícula nº 106724-9, no Cargo de Assistente Básico de Saúde — Aux. Op. Div. — L. e Cons., Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.002966/93,

RESOLVE:

APOSENTAR DARCI ALVES PIRES, matrícula nº 117437-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.022248/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO TEIXEIRA BRASIL, matrícula nº 101.566-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.005144/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ AURELIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 126542-3, no Cargo de Artífice-Obras Cíveis — NM 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da Lei ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescido aos proventos as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.042449/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES VITURINO, matrícula nº 103537-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.022421/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EUGENIA OLIVEIRA SARAIVA, matrícula nº 114585-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.022249/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA MARIA MOREIRA, matrícula nº 101544-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.005526/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EUGÊNIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 116668-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Instrução de 04 de maio de 1993, incumbida de apurar os fatos constan-

tes no Processo 061.030.283/93, com base no Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.030632/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 115924-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.004998/93,

RESOLVE:

APOSENTAR ALAÍDES LINO BARRETO, matrícula nº 105332-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Instrução de 29 de abril de 1993, incumbida de apurar os fatos constantes no processo 061.039123/89, com base no Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear TANIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 121-209-5; LOURDES DE SOUSA RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 127.571-2; TARCILIA MARIA OLIVEIRA DE MELO, Assistente Intermediário de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), matrícula 122.991-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.006.733/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal.

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO ARIMATEIA RODRIGUES TEIXEIRA, Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, matrícula nº 106.509-2, CINEIDE MARIA FREIRE DE FREITAS, Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, matrícula nº 108.545-0 e JUCIREMA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, matrícula nº 109.254-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061, 022.483/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Auxiliar de Enfermagem), matrícula 123.259-2; ANTONIO CLAUDIO DE ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Administrador), matrícula nº 105.981-8; TANIA GURJÃO FARIAS, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Administradora), matrícula 114.190-2; para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.010.379/92, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Instrução de 29 de abril de 1993, composta pelos servidores CRISTÓVÃO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 121.046-07, Assistente Intermediário de Saúde, GALENO FERREIRA PEDROSA, matrícula 123.874-1, Assistente Intermediário de Saúde e Nanci Terezinha da Luz, matrícula 120.274-0, Assistente Intermediário de Saúde.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Alterar a especialidade médica da servidora SÔNIA MARIA FRIEDRICH, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, para MÉDICO DO TRABALHO, lotada no Centro de Saúde nº 08, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, por ter sido aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 149/92-IDR.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 263/91-IDR, na categoria funcional de ARTÍFICE OBRAS CIVIS.

JOÃO LUIS RODRIGUES.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 21 DE julho DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, conforme Edital nº 003/89-FEDF, na categoria funcional de AOSD-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

- 01-ALUISIO SILVA DA COSTA
- 02-ANA FELIPE MATEUS
- 03-ANA LÚCIA DE JESUS
- 04-ANA MARIA DA SILVA
- 05-ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
- 06-ANA MARIA DA SILVA LEITE
- 07-ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
- 08-ANA CÉLIA BARRENSE BORGES DE SOUZA
- 09-ANA REGINA PORFÍRIO
- 10-ANA RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS
- 11-ANA RITA SILVA
- 12-ANTONIA BATISTA DE SOUZA
- 13-ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA
- 14-ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA
- 15-APARECIDA LOPES SILVA
- 16-APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
- 17-CECÍLIA ANTONIA FERREIRA
- 18-CELMA ROCHA CARVALHO
- 19-CORACI MONTEIRO DOS SANTOS
- 20-DANÚBIA FERNANDES DUARTE
- 21-DENILDA ALVES SARINO
- 22-DENIZA GEBRIM
- 23-DEUSENI DIAS DOS SANTOS
- 24-DILMA MAGALHÃES DE BRITO
- 25-DORCÍLIA CARDOSO DA SILVA
- 26-ELAINE FRANCISCA DO AMARAL
- 27-ELIANE DE OLIVEIRA BARREIROS
- 28-ELIZABETH CORREIA DE OLIVEIRA
- 29-ELIZABETH LEITE SILVA
- 30-ERISMAR LIMA LEITE DE SOUZA
- 31-FRANCINETE GONÇALVES DA SILVA
- 32-FRANCISCA ALVES DE LIMA DELGADO
- 33-FRANCISCA FERNANDES DA SILVA
- 34-JENI BAPTISTA PEREIRA
- 35-GERALDINA DE OLIVEIRA
- 36-JESUS CORREIA MARTINS
- 37-JOANA DE ARAÚJO MACIEL
- 38-JOANA GOMES DO NASCIMENTO
- 39-JOSÉLIA ARACY MEDEIROS SILVA
- 40-JOSÉLIA GONÇALVES MACEDO
- 41-JOSEFA ARAÚJO DE SOUSA
- 42-JOSINA DE OLIVEIRA RAMOS
- 43-ILTA LEITE MACHADO
- 44-IRACEMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 45-IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA
- 46-IRMA DOS SANTOS PEREIRA
- 47-INÊS DE SOUZA PEREIRA
- 48-IRANDES CÂNDIDO DA SILVA EVANGELISTA
- 49-ISABELTINA MEIRA DE CARVALHO
- 50-IVANTILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 51-IVONE DE FREITAS CAMPOS
- 52-LACY PEREIRA PASSOS
- 53-LEILA PAULINO DE MATTOS
- 54-LENI CANDIDA DE JESUS LIMA
- 55-LINDOMAR BONFIM DE ANDRADE
- 56-LÚCIA FERREIRA DE LIMA SOUSA
- 57-LÚCIA MARIA SILVA

- 58-LUCIENE MARQUÊS LORO
- 59-LUZANICE FÁTIMA DE MEDEIROS
- 60-MADALENA MARIA DE MORAIS BONFIM RABELO
- 61-MALTA DIAS DA COSTA MOREIRA
- 62-MARGARETH DE JESUS GONÇALVES REIS
- 63-MARLENE MORAIS MACÊDO
- 64-MARLEI PEREIRA
- 65-MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
- 66-MARIA CECY XIMENES MARQUES
- 67-MARIA CLEONICE FERREIRA DA COSTA
- 68-MARIA CLEUZA FERREIRA DE SOUZA
- 69-MARIA CREUZA DA SILVA
- 70-MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE ALBUQUERQUE
- 71-MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CALDAS
- 72-MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
- 73-MARIA DA LUZ SILVA CAVALCANTE
- 74-MARIA DAS DORES LOPES LIMA
- 75-MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
- 76-MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
- 77-MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MACIEL
- 78-MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LEITE
- 79-MARIA DAS MERCÊS SOARES DE SOUSA SILVA
- 80-MARIA DE FÁTIMA DINIZ MIRANDA
- 81-MARIA DE FÁTIMA MIGUEL
- 82-MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
- 83-MARIA DE NAZARÉ DE JESUS SILVA
- 84-MARIA DEAS OLIVEIRA BARCELOS
- 85-MARIA DIVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
- 86-MARIA DO AMPARO SILVA DOS SANTOS
- 87-MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO TORRES
- 88-MARIA DO SOCORRO MORAIS DE AQUINO
- 89-MARIA DO SOCORRO MOPEIRA
- 90-MARIA DO SOCORRO SILVA VELOZO
- 91-MARIA EUNICE GOMES
- 92-MARIA FRANCISCO DA SILVA
- 93-MARIA GILSA ASSUNÇÃO
- 94-MARIA ILDA SOARES DA SILVA MALTA
- 95-MARIA ISABEL MOREIRA DOS SANTOS
- 96-MARIA JOSÉ DA SILVA
- 97-MARIA JOSÉ DA SILVA
- 98-MARIA JOSÉ MENDES DA CRUZ
- 99-MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
- 100-MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA
- 101-MARIA LÚCIA BARROS MARQUES
- 102-MARIA LÚCIA DA COSTA
- 103-MARIA LUCIANA DA COSTA ARAÚJO
- 104-MARIA LOPES BOS SANTOS
- 105-MARIA MARTA DE OLIVEIRA
- 106-MARIA NASCIMENTO PIRES ASSUNÇÃO
- 107-MARIA NELCY SOUZA RODRIGUES
- 108-MARIA SANTA LOPES SOBRINHO
- 109-MARIA VILTINEZ ALVES DE OLIVEIRA
- 110-MARLENE BARBOSA DA SILVA
- 111-MARLI FRANÇA DA COSTA
- 112-MARLY SOUZA ZADOROSNY
- 113-MARIANA TELES DE LIMA CARVALHO
- 114-MARILENE VITORINO
- 115-MARILIA APARECIDA DE QUEIROZ
- 116-MARISTELA ALVIN DE CASTRO LIMA
- 117-NAIR MARTINS DE SOUZA GOMES
- 118-NAZARETH DA SILVA
- 119-NEIDE PORTELA DA COSTA
- 120-NEYLA MARIA RAMOS COSTA
- 121-NIUZA ROSA DE JESUS MARQUES
- 122-OLÍMPIA DE FÁTIMA VITOR DIAS
- 123-RAIMUNDA NONATA SOUSA AMORIM
- 124-RAIMUNDA VIEIRA DE MESQUITA
- 125-RAQUEL DA CONCEIÇÃO GOMES
- 126-REGINA CABRAL DE LIMA
- 127-REGINA SOARES BARBOSA
- 128-RUTE DA SILVA
- 129-RUTE XAVIER
- 130-SALETE MARIA ALVES DA SILVA
- 131-SOLANGE SILVA MELO
- 132-SONIA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
- 133-SONIA MARIA TOMAZ DE SOUZA
- 134-SANTINA FRANCISCA LOPES
- 135-TÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA
- 136-TEREZINHA PAIS TEIXEIRA
- 137-VALDECI PINTO
- 138-VANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA
- 139-VICENTINA LIMA DA SILVA MERCANDELLI
- 140-VILMA MARIA BATISTA
- 141-YÊDA PEREIRA DA SILVA
- 142-ZILDA ROSA RIBAS
- 143-ZILMA BIANCHI DE SOUZA
- 144-ZILMA MARIA DE OLIVEIRA
- 145-ZILZA MARIA PEREIRA RODRIGUES
- 146-ZULEIDE MORAES DOS SANTOS
- 147-ZULMIRA DE SOUSA VIANA
- 148-MARIA JOANA VIEIRA
- 149-LEIDA MARIA DOS SANTOS GOMES

CPF 145 566 181-34
CPF 297 009 061-91

Brasília-DF., 21 de julho de 1993.

CARLOS SANT'ANNA

**INSTITUTO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064 DE 07 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores ELIEL JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 100.641-0 QP/ISDF, MARCELINA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 200.892-1 QP/ISDF, AGTON DIAS SANTOS, matrícula nº 200841-6, MARIO RONALDO DOS SANTOS, matrícula nº 100605-3 e, DEUSEDIT MENDES PINHEIRO, matrícula nº 200816-5 QP/ISDF como membros titulares, e DEUSÉDIMO COELHO MESQUITA, matrícula nº 100132-9 QP/ISDF, MARGARIDA COSTA BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 100028-4 QP/ISDF, LÚCIA REGINA FERRAZ, matrícula nº 100312-7 QP/ISDF e LEVI AVELINO MOREIRA, matrícula nº 100155-8 QP/ISDF, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020 DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o previsto na Instrução nº 008/92 de 27.08.92 e considerando a urgência em adequar o quadro de Agentes Sociais do sexo feminino à demanda de internamento de adolescentes infratores de mesmo sexo;

RESOLVE:

Determinar à DRH que, em articulação com a DIROP proceda a relocação ou retorno às Unidades de origem, dos servidores abaixo relacionados:

GILDA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA, AISS, matrícula nº 5791-6, LÚCIA MARIA ALVES DA SILVA, AISS, matrícula nº 7225-7, LUZIA DE SOUSA, AISS, matrícula nº 6568-4, MARIA DEUSA CAVALCANTE, AISS, matrícula nº 0736-6, MARIA DO CARMO M. SOUSA, AISS, matrícula nº 6560-9, MARGARIDA CRISTINA DE A. SOARES, AISS, matrícula nº 6147-6, RUTH PIRES DOS SANTOS, AISS, matrícula nº 6561-7, SUSANA GARDENIA G. DE MENEZES, AISS, matrícula nº 7308-3.

JOSÉ RENATO RIELLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021 DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o previsto na Instrução nº 008/92 de 27.08.92 e considerando a necessidade de adequação das tarefas desenvolvidas pelos servidores às suas especialidades,

RESOLVE:

Determinar à DRH que, em articulação com a DIROP proceda a relocação ou retorno às Unidades de origem, dos servidores abaixo relacionados:

JOSÉ DA SILVA MACAMBIRA, ABSS, matrícula nº 5645-6, MIGUEL ALVES DE SOUSA, ABSS, matrícula nº 6283-9, RUT REIS DO LAGO, ABSS, matrícula nº 6381-9, MARIA ALBERTINA F. DO CARMO, AISS, matrícula nº 6090-9, ANEY ALVES BARROS, ABSS, matrícula nº 7166-8, CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO, ABSS, matrícula nº 4872-0, EDEZIO VITAL DA FONSECA, ABSS, matrícula nº 6749-0, ELIAS MARTINS BUENO, ABSS, matrícula nº 6733-4, ZENEIDE ALVES BARROS, ABSS, matrícula nº 5946-3, LUIZ CIRINO DA SILVA, ABSS, matrícula nº 6413-0.

JOSÉ RENATO RIELLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022 DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o previsto na Instrução nº 008/92 de 27.08.92 e considerando que as atividades agrícolas desenvolvidas na Unidade CERE estarão a cargo da EMATER de acordo com o estabelecido em Convênio com a FSS-DF,

RESOLVE:

Determinar à DRH que, em articulação com a DIROP proceda a relocação ou retorno à Unidade de origem, do servidor abaixo relacionado: ARCELINO BEZERRA FILHO, AISS, matrícula nº 07233-8.

JOSÉ RENATO RIELLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o previsto na Instrução nº 008/92 de 27.08.92, e considerando que as atividades pedagógicas do CERE serão conduzidos, exclusivamente, por profissionais da Fundação Educacional do Distrito Federal;

RESOLVE:

Determinar à DRH que, em articulação com a DIROP, proceda a relocação ou retorno às Unidades de origem, dos servidores abaixo relacionados:

PAULO SÉRGIO BRABO PINHEIRO, ASSS, matrícula nº 03189-5, ELAINE GERALDA DE ANDRADE, AISS, matrícula nº 05707-X, e CELVA DIVINA RABELO ARAÚJO, AISS, matrícula nº 05735-5.

JOSÉ RENATO RIELLA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de “quintos” da servidora ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES, matrícula nº 6388-6, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 20.07.92, publicada no DODF, de 24.07.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal do DFG-08, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 30.06.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de “quintos” do servidor ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 6397-5, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 20.07.92, publicada no DODF, de 24.07.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-06, mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-08, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 09.07.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

INCORPORAR aos vencimentos do servidor RODOLFO PERES TORELLY, matrícula nº 2528-3, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o valor correspondente a 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DAS-02, do INSS, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos- lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 12.07.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de "quintos" da servidora SUELI APARECIDA MARTINS MIRANDA, matrícula nº 5979-X, Assistente Superior em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 28.07.92, publicada no DODF, de 01.09.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal do DFG-09, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos- lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 01.07.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

INCORPORAR aos vencimentos da servidora RAQUEL VILLELA PEDRO, matrícula nº 6325-8, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Gratificação por Encargo de Gabinete da SAT, na Função de Assistente, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos- lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 07.07.93.

SINVAL DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº DJ/2908, de 05.07.93, comunicando que o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em Sessão de 29.06.93, ao julgar o MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3173, de que é impetrante JOSÉ ÁLVARES DA COSTA, denegou a segurança pleiteada, à unanimidade, cessando, assim, os efeitos da liminar concedida.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 23.12.92, publicada no DODF nº 02, de 04.01.93, que suspendeu os efeitos da Portaria de 03 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 247, de 04.12.92, que demitiu JOSÉ ÁLVARES DA COSTA, matrícula nº 24.284-5, do cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Processo Disciplinar nº 019/92-CPD, por infringência ao preceito contido no in-

ciso I, do artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o inciso LIII do artigo 43 da Lei nº 4.878/65, combinado com o caput do artigo 48, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar ANTÔNIO INÁCIO DE JESUS, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 25.175-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VICENTE JOSÉ GONÇALVES, matrícula nº 16.565-4, encarregado da Equipe de Pintores/SCR/DAG, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

II — Designar IZAURA D'ABADIA SOUSA, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 25.658-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.331-X, Encarregado da Equipe de Recuperação e Manutenção de Máquinas/DIMAT/DAG, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

III — Designar NÁDIA FERREIRA PENNA, Técnica de Finança e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 30.826-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, matrícula nº 23.413-3, Chefe da Seção de Almoxarifado/DIMAT/DAG, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

IV — Designar BENEDITA MARIA SÃO JOSÉ, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 30.699-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ESIO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 23.552-0, Chefe da Seção de Aquisição de Material, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

V — Designar EDGAR RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 30.614-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE SANTANA, matrícula nº 07.842-5, Encarregado do Posto de Abastecimento da Sede/DMV/DAG, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

VI — Designar ODILAR BOMBASSARO, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 25.180-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILVESTRE NUNES PEREIRA, matrícula nº 21.272-5, Chefe da Seção de Lanternagem e Pintura/DMV/DAG, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

VII — Designar FRANCISCA DAS CHAGAS P. COSTA, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 26.915-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IVANILDE BATISTA REIS FERREIRA, matrícula nº 26.870-4, Chefe da Seção de Movimentação/DP/DAG, Código DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 24.06 a 02.07.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93,

RESOLVE:

DISPENSAR o Delegado de Polícia ROBERCON BARREIRA COSTA, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 24.258-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão Código DFA-05, de Assistente da Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER/CPE/PCDF, a partir de 25.06.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, a Delegada de Polícia VERA LÚCIA DA SILVA, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula nº 27.720-7 do Quadro de Pessoal

do Distrito Federal, para substituir o Delegado-Chefe da 26ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-11, LAZARO DUART DE MORAIS, matrícula nº 21.056-0, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 12.07 a 10.08.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "b" da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DISPENSAR o Delegado de Polícia STALIN FERNANDES CAMPOS, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.157-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 14ª DP/CPC/PCDF, a partir de 22.04.93.

DISPENSAR o Agente de Polícia JOSELY XAVIER DA ROCHA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula nº 31.637-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Análise e Processamento-POLINTER/CPE/PCDF, a partir de 01.07.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, João Rodrigues Neto, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Pedro Cardoso de Santana Filho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do CIR e NCB comunicando recolhimentos, liberações, condenações e transferências. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro João Rodrigues Neto comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o nobre Conselheiro por ter presidido a referida cerimônia. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: João Rodrigues Neto o Procedimento nº 390/93 — Classe "B" — nº 232/93; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 380/93 — Classe "B" — nº 224/93. JULGAMENTOS: O Conselheiro João Rodrigues Neto relatou os Procedimentos: nº 320/93 — Classe "B" — nº 174/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 346/93 — Classe "A" — nº 111/93, votando pela aplicação do enunciado nº 05, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 398/93 — Classe "B" — nº 240/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 308/93 — Classe "B" — nº 163/93, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 385/93 — Classe "B" — nº 229/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 315/93 — Classe "B" — nº 169/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 382/93 — Classe "B" — nº 226/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 09 de julho de 1993.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, João Rodrigues Neto, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do CIR e NCB comunicando recolhimentos, liberações, condenações e transferências. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Não houve. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 395/93 — Classe "B" — nº 237/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 396/93 — Classe "B" — nº 238/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; e o de nº 397/93 — Classe "B" — nº 239/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Rodrigues Neto relatou o Procedimento nº 390/93 — Classe "B" — nº 232/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 380/93 — Classe "B" — nº 224/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 365/93 — Classe "B" — nº 211/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 367/93 — Classe "B" — nº 213/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 393/93 — Classe "B" — nº 235/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1993

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, João Rodrigues Neto, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do CIR e NCB comunicando recolhimentos, liberações, condenações e transferências. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 270/93-Classe "B" — nº 140/93; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 368/93 — Classe "B" — nº 214/93. JULGAMENTO: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 353/93 — Classe "B" — nº 210/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 05 de julho de 1993

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DIS- TRITO FEDERAL

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, João Estenio Campelo Bezerra, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do CIR e NCB comunicando recolhimentos, liberações, condenações e transferências. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente, Conselheiros e Membros Informantes apresentaram votos de boas vindas ao Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos; o Diretor do NCB comunicou que os Senhores Ministro de Estado da Justiça, Doutor Maurício Corrêa, Procurador Geral da República, Doutor Aristides Junqueira, Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, Secretário de Segurança Pública do DF, Coronel João Manoel Simch Brochado, dentre outros, realizarão, no próximo dia 08, visita junto ao Setor "C" do novo Presídio. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: João Estenio Campelo Bezerra o Procedimento nº 310/93 - Classe "B" - nº 164/93; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 349/93 - Classe "B" - nº 197/93. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO: Redistribuído, ao Conselheiro João Rodrigues Neto o Procedimento nº 310/93 - Classe "B" - nº 164/93. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 270/93 - Classe "B" nº 140/93, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 295/93 - Classe "B" - nº 157/93, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 368/93 - Classe "B" - nº 214/93, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 281/93 - Classe "A" - nº 104/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 06 de julho de 1993.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
PRESIDENTE

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

TABELA DE SOLDOS APLICÁVEL A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1993

POSTO/GRADUAÇÃO	ÍNDICE	SOLDOS
CORONEL +20%	-	37.607.250,00
CORONEL +10%	-	34.473.300,00
CORONEL	1000	31.339.380,00
TEN. CORONEL	-	29.333.670,00
MAJOR	-	27.421.980,00
CAPITÃO+20%	-	28.919.940,00
CAPITÃO	-	24.099.990,00
1º TENENTE	-	21.404.820,00
2º TENENTE	-	19.618.470,00
ASPIRANTE	-	19.148.370,00
AL. 3º ANO	241	7.552.800,00

AL. DE MAIS ANOS	162	5.076.990,00
SUBTENENTE	-	18.552.930,00
1º SARGENTO	-	15.638.370,00
2º SARGENTO	-	13.789.350,00
3º SARGENTO	-	11.626.920,00
CABO	271	8.492.970,00
TAIFEIRO-MOR	-	8.210.940,00
SBN/1	241	7.552.800,00
TAIFEIRO 1ª CLASSE	-	7.458.720,00
TAIFEIRO 2ª CLASSE	-	6.769.320,00
SBN/2	162	5.076.990,00

CICERO VALMIR LIMA - TC QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS

JOSE DA SILVA BOTELHO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL

LUIS UBIRATAN DE OLIVEIRA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

TABELA DE PENSÕES MILITARES - VIGÊNCIA 01 DE JULHO - 93.

POSTO/GRADUAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	PENSAO (X 30%)
CORONEL +20%	5515730,00	110.314.600,00
CORONEL +10%	5056084,00	101.121.680,00
CORONEL	4596443,00	91.928.860,00
TEN. CORONEL	4302272,00	86.045.440,00
MAJOR	4021891,00	80.437.820,00
CAPITÃO+20%	4241592,00	84.831.840,00
CAPITÃO	3534666,00	70.693.320,00
1º TENENTE	3139374,00	62.787.480,00
2º TENENTE	2877376,00	57.547.520,00
ASPIRANTE	2803428,00	56.168.560,00
AL. 3º ANO	1107744,00	22.154.880,00
AL. DE MAIS ANOS	744626,00	14.892.520,00
SUBTENENTE	2721097,00	54.421.940,00
1º SARGENTO	2293628,00	45.872.560,00
2º SARGENTO	2022438,00	40.448.760,00
3º SARGENTO	1705262,00	34.105.640,00
CABO	1245636,00	24.912.720,00
TAIFEIRO-MOR	1204272,00	24.085.440,00
SBN/1	1107744,00	22.154.880,00
TAIFEIRO 1ª CLASSE	1093955,00	21.879.100,00
TAIFEIRO 2ª CLASSE	992834,00	19.856.680,00
SBN/2	744626,00	14.892.520,00

CICERO VALMIR LIMA - TC QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS

JOSE DA SILVA BOTELHO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL

LUIS UBIRATAN DE OLIVEIRA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação

de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar NELMA DE FÁTIMA MORAES CHAGAS, matrícula nº 612-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, Executora do Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., objetivando a prestação de serviços à FCDF, tudo de conformidade com os termos constantes do Processo nº 081.000709/93.

Conceder, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, c/c a Lei nº 327, de 06.10.92, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 081.000257/93
NOME: ARISTOLINO CIRINO DA SILVA
QUINQUÊNIO: 1º — 04.02.85 a 15.09.90.

GEDEAM CAMPELO NUNES

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 069/93 DE 13 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, EGÍDIO DANTAS DA GAMA, matrícula nº 30.851-X, Analista de Finanças e Controle, para substituir EDMÉA RIBEIRO ANTUNES PINTO, matrícula nº 00729-3, Chefe A. Planejamento Turístico, Código DFG-11, deste Departamento, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 05.07.93 a 03.08.93.

MARIA EULALIA FRANCO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA CORREA B. GRACINDO, matr. nº 0033, Assessora da Superintendência, como executora do Termo Padrão de Contrato nº 11/89, firmado entre o Distrito Federal e a EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações, tendo por objeto a prestação de serviços de acesso à RENPAC 2000 — Rede Nacional de Comunicação de Dados por comutação de pacotes através da rede pública de telefonia, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal a partir de 09.07.93.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Mandar cessar, na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, da servidora CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, matrícula nº 22.496-0, Inspetor de Obras, a partir de 20 de julho de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Mandar cessar, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete da Funcionária SIMONE SCHAFHAUSER BOÇON, matrícula nº 33.239-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria, a partir de 20 de julho de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo em Gabinete a servidora MARIA DA PENA BARBOSA RAMOS, matrícula nº 37.506-3, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria, a partir de 20 de julho de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, Considerando: a necessidade de propor ao Poder Legislativo do Distrito Federal leis complementares e leis ordinárias sobre o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º — Criar Grupo de Trabalho integrado pelos servidores a seguir nomeados, sob a coordenação do primeiro, para analisar o Capítulo sobre Meio Ambiente da Lei Orgânica do Distrito Federal e propor os termos da legislação complementar e ordinária:

- BOLIVAR FIGUEIREDO
- WITER CAMPOS LIMA
- SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ
- LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRERE
- ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES
- RAUL GONZALEZ ACOSTA
- JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA
- MARGARIDA FONSECA DE MORAES

Art. 2º — O Grupo apresentará dentro de 90 (noventa) dias Relatório Final, contendo proposições em forma de projetos de lei e decretos sobre a matéria.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, capítulo I do título III, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Nomear JANICE DE ALMEIDA MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, DF-02, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 15 de julho de 1993.

PAULO TIMM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

ORDEN DE SERVIÇO ‘SLU’ DE 12 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 e ainda, os fatos relatados no Processo nº 030.005722/91,

RESOLVE:

- 1. EXCLUIR VILMA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 83.163-8, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do QP/SLU, da Ordem de Serviço de 15.06.93, que constituiu COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, por estar em gozo de férias.
- 2. INCLUIR como secretária DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 82.801-7, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO “SLU” DE 12 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 e ainda, os fatos relatados no Processo nº 030.005.722/91,

RESOLVE:

PRORROGAR por 25 (vinte e cinco) dias, o prazo concedido pela Ordem de Serviço “SLU” de 15.06.93, publicado no DODF nº 123, página 13, do dia 21.06.93, que constituiu COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com o fim de apurar as responsabilidades pelos fatos relatados no referido processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº: 040.000.530/93
Requisição de Diária nº 009/93
Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária a ANA REGINA FEITOSA DE BRITO, matrícula nº 00.026-4, Analista de Administração Pública, no valor total de Cr\$ 387.604,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quatro cruzeiros), para atender a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP para participar da Palestra “O impacto das Pilhas no Lixo Urbano e o Controle Ambiental”, dia 23/07/93.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº: 040.000531/93
INTERESSADO: ARTHUR WINTHER SEABRA
ASSUNTO: DIÁRIAS DE VIAGEM E PASSAGENS

AUTORIZO a concessão de 7.1/2 (sete diárias e meia) para ARTHUR WINTHER SEABRA, no valor total de Cr\$ 6.976.890,00 (seis milhões

novecentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa cruzeiros), no período de 22.07.93 a 29.07.93, bem como passagens aéreas no trecho BSB/RIO/BSB para uma visita de interesse para permuta de animais, entre o Jardim Zoológico de Brasília e o Jardim Zoológico do Rio de Janeiro.

Brasília, 20 de julho de 1993
OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 152 DE 09 DE JULHO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, Parágrafo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a Drª. MARIA LOPES DE MORAIS, matrícula nº 30.765-3, Procuradora de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder interinamente pela Chefia da 1ª Subprocuradoria, a partir de 12 de julho de 1993.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2922.

Ao 1º dia do mês de julho de 1993, às 15:00 horas, na sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o Representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária número 2921, de 29.06.93.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias. O Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal da convocação do Auditor OSVALDO RODRIGUES, agora, para substituir o Conselheiro JORGE CAETANO.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 0601/91 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA), de que pediram vista, nas Sessões de 16 e 30 de março pretérito, respectivamente, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS. O processo trata da reversão à atividade do servidor JOSÉ LUIZ PERON.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, fls. 101/112, decidiu: I) rever, parcialmente, a decisão tomada no Processo número 3750/90, para firmar o entendimento de que a inconstitucionalidade da Lei no. 92/90 não se aplica às hipóteses de reversão à também tomada no Processo no. 3750/90, sobre a inconstitucionalidade da Lei 92/90, no tocante às revisões de proventos, com o seu restabelecimento, na forma deferida pela Administração, porém delas excluindo-se as vantagens do artigo 184 da Lei no. 1.711/52; III) tomar conhecimento dos atos de reversão de folhas 09 e 21, considerando-os regulares, porque fundados no art. 1o. da Lei no. 92/90, com a contagem do tempo de serviço de inatividade exclusivamente para futura aposentadoria; IV) ordenar diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias a) altere o cálculo do

adicional por tempo de serviço do servidor, revertido à atividade, computando, para esse efeito, apenas o de efetivo serviço público; b) efetue o levantamento das importâncias que tenham sido pagas ao referido servidor a título de vantagem do artigo 184, II, da Lei no. 1.711/52, como consignado nos documentos de fls. 12 e 24, com vistas à restituição, por constituir o pagamento, se confirmado, erro crasso de procedimento, intolerável, dando conhecimento a esta Corte da apuração e providências adotadas, no prazo assinalado; V) solicitar ao Ministério Público junto a esta Corte que estude a possibilidade de promover, a exemplo do posicionamento firmado quanto à Lei no. 336/92, junto à Procuradoria-Geral da República a arguição de inconstitucionalidade da Lei no. 92/90, no seu todo, se achar conveniente, ou do parágrafo único do artigo 20., em especial. Vencido o Relator, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, que votou no sentido de que o Egrégio Plenário: I) julgue ilegal a reversão em apreço; II) determine a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne sem efeito os Decretos de fls. 09 e 21, bem como todos os demais atos daí decorrentes; b) considere para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo interessado, após as respectivas reversões à atividade, inclusive para fins de cálculo de adicionais; c) retorne o interessado à sua antiga situação de proventos proporcionais, com fundamento na Lei Complementar no. 30, de 27.06.77, e de acordo com o Decreto de fls. 47, levando em consideração o tempo retro citado; c) elabore novos Abonos Provisórios, retratando as alterações na proporcionalidade das parcelas dos proventos, de conformidade com o exposto nas alíneas anteriores. Vencido, ainda, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que votou no sentido de que o Tribunal: I) revendo a decisão tomada no Processo no. 3750/90, considere legais, para fins de registro, os atos de reversão de fls. 9 e 21, fundados na Lei no. 92/90; II) firme o entendimento de que o tempo a que se referem o inciso II e parágrafo único do art. 20. da Lei no. 92/90, durante o qual o professor esteve aposentado, só é computável para efeito de aposentadoria comum, em face da restrição contida no artigo 40, III, "b" da Constituição Federal; III) ordene diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de que esse órgão, no prazo de 30 (trinta) dias: a) altere o cálculo do adicional por tempo de serviço do servidor revertido à atividade, computando para esse efeito apenas o de efetivo serviço público; b) efetue o levantamento das importâncias que tenham sido pagas ao referido servidor, a título de vantagem do art. 184, II, da Lei no. 1.711/52, como consignado nos documentos de fls. 12 e 24, com vistas à restituição, por constituir o pagamento, se confirmado, erro crasso de procedimento, intolerável, dando conhecimento a esta Corte da apuração e providências adotadas, no prazo assinado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2085/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA MACHADO ROCHA DE MOURA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3202/85 - Transferência de cota-parte da pensão militar concedida a IVONE BARBOSA RODRIGUES e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da citada transferência.

PROCESSO No. 2523/92 - Convênio nº 435/91 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Companhia Estadual de Água e Esgotos do Rio de Janeiro-CEDAE/RJ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 108/93-PRESI, considerando parcialmente atendida a diligência a que se reporta o OF GP nº 096/93; b) conceder ao BRB S/A o prazo de 30 (trinta) dias para que encaminhe à Corte cópia do inteiro teor do ajuste em apreço e do instrumento que lhe aditou; c) determinar a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4909/92 - Representação formulada por membro do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a admissão de servidor para o Quadro da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher a proposta formulada pelo Ministério Público à fl. 139; b) sobrestar o julgamento da matéria tratada nos autos, na forma do referido voto, fls. 141.

PROCESSO No. 0714/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2664/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SONDOTÉCNICA - Engenharia de Solos S/A;

PROCESSO No. 0717/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2726/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma GRAMUR - Urbanização e Construção Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1185/93 - Atas das 650a. a 652a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2262/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO CÂNDIDO FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2734/90 - Prestação de contas da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, relativa ao exercício de 1989. Aos autos juntou-se o Ofício no. 133/93-GAB, pelo qual a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal solicita o envio do Processo no. 074.000091/90 àquela Pasta, bem como prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão e remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do referido processo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e decidiu: a) informar àquela Secretaria que os autos ora solicitados foram encaminhados à SADF, por meio do OF GP no. 054/93, de 18.06.93; b) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3563/92 - NE no. 351/92, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas determinando a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5605/92 (apenso o de número 040.004278/92) - Tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento destas contas até a decisão final da matéria tratada no Processo no. 2444/92; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 09; c) remeter o apenso Processo no. 040.004278/92 à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para os fins indicados no item III do mesmo voto.

PROCESSO No. 0709/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 206/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Construções e Topografia BASEVI S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1019/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, restrita às reformas e pensões militares, de conformidade com o GAPLAN/93.- Havendo o Representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2406/93 - Ata da 2723a. Reunião da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada ata, fazendo à NOVACAP a determinação constante do item II do referido voto, fls. 19; b) fazer àquela Companhia o alerta indicado no item III do mesmo voto; c) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, na forma do item IV de fls. 20.

PROCESSO No. 2471/93 - NE no. 036/93 e outras, do Departamento de Turismo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados nos itens I a III do referido voto, fls. 31/32.

PROCESSO No. 2683/93 - Convênio no. 044/92 firmado entre o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Básica - SENEBC, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 14.

PROCESSO No. 2739/93 - NE no. 346/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2878/93 - NE no. 398/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3485/85 (03 volumes) - Convênio no. 109/85 e outros ajustes, celebrados entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, preliminarmente, decidiu conceder à CAESB o prazo de 30 (trinta) dias para esclarecimentos que eventualmente julgar cabíveis, especialmente quanto à nulidade do Termo de Transação.

PROCESSO No. 2345/90 - Aposentadoria da servidora MARIA VALDELUCY ARAÚJO CARDOSO;

PROCESSO No. 3028/90 - Aposentadoria da servidora MARIA MARGARIDA CANEDO RAMOS;

PROCESSO No. 3277/90 - Aposentadoria da servidora ABADIA FRANCISCA DAS NEVES;

PROCESSO No. 3331/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2446/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA RODRIGUES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1382/91 (apenso o de número 071.000405/89) - Contrato no. 082/91 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma SERCON - Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 0898/92 - Relatório de auditoria especial levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília, objetivando o exame dos Acordos feitos em dissídios trabalhistas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher as sugestões contidas nos itens I, II e V, este em parte, de fls. 389, na forma proposta pelo Ministério Público junto a esta Corte (item 9 do Parecer de fls. 394).

PROCESSO No. 5606/92 (apenso o de número 040.003963/92) - Tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço, até decisão final do Processo no. 2444/92 e anexos, bem como acolher as sugestões contidas nas alíneas "a" a "c" de fls. 20.

PROCESSO No. 1986/93 - Termo de Permissão de Uso firmado entre o Banco de Brasília S/A e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando ao CBMDF e BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias e mediante termo aditivo, procedam à substituição do Termo de Permissão de Uso por Contrato de Concessão de Uso, por ser instrumento mais adequado ao objeto pretendido - cessão unilateral gratuita e em caráter efetivo de imóvel público.

PROCESSO No. 2658/93 - NE no. 328/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2877/93 - NE no. 415/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2879/93 - NE no. 432/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1547/76 (apensos: Processo no. 3250/82 e 01 volume) - Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, e a firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2841/87 (apenso: Processo número 030.006525/87 e 03 anexos) - Contrato celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) desconhecer dos recursos de fls. 464 usque 472, por intempestivos, uma vez que a sua protocolização nesta Corte, a 09.11.92, se deu fora do prazo estabelecido no art. 189 do Regimento Interno, haja

vista a publicação na imprensa oficial a 25.09.92 da decisão prolatada na Sessão Ordinária no. 2856, de 17.09.92; b) considerar os Senhores WILLIAM SEBASTIÃO PENIDO VALLE e MÁRCIO PINTO MANATA, quites, neste caso, com os cofres da CAESB, facultando àquela Empresa, inclusive, a devolução aos referidos Srs. da quantia de Cr\$6.371,56 (seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), solidariamente recolhida a maior em 22.10.92, se por eles reclamada.

PROCESSO No. 1498/90 (apensos os de números 061.044027/90 e 061.008564/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Regional de Brasília;

PROCESSO No. 1075/90 (apenso o de no. 081.002535/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de auxílio-funeral, em contrariedade ao disposto no art. 10., I, do Decreto no. 7862/84.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2418/90 - NE no. 170/90, emitida pela então Secretaria da Fazenda do Distrito Federal em favor da Fundação Zoobotânica do DF, destinada a atender despesa a cargo do FUNDEFÉ.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício número 106/93-GAB/FZ, bem como da Ordem de Serviço no. 001/93, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e do Demonstrativo de Bens Imóveis, considerando cumprida a diligência determinada à FZDF, por meio do OF GP no. 066/93; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2493/91 - Contrato número 702/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma RATO PROPAGANDA LTDA.;

PROCESSO No. 5076/92 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato número 2691/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma RIO PLATENSE - Construções, Projetos e Consultoria Ltda.;

PROCESSO No. 0163/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato número 2703/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PLANSEVI - Engenharia Ltda.;

PROCESSO No. 1984/93 - Termo de Cessão de Uso número 001/92 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Banco de Brasília S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO No. 0902/92 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativo ao 4o. trimestre de 1991. Aos autos juntou-se relatório de inspeção a que procedeu a 2a. Inspeção de Controle Externo.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil, bem como dos resultados da inspeção; b) dar ciência à NOVACAP, para adoção das providências cabíveis, de ocorrência de indevida classificação contábil, em 1992, de fatos administrativos, dentre outras contas de despesa naquelas com Símbolos e Bandeiras e Festividades; c) solicitar àquela Companhia que, em 30 (trinta) dias, preste informações sobre o resultado dos estudos determinados com vistas à implantação de contabilidade de custos na Fábrica de Argamassa Armada; d) fazer à 2a. Inspeção de Controle Externo a determinação constante da alínea "d" do referido voto, fls. 514/515.

PROCESSO No. 1366/92 - Termo de rerratificação ao Contrato número 021/92 e termo aditivo ao Contrato no. 014/92 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO No. 2385/92, contendo o Contrato número 22/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e Simão Engenharia Eletrônica Comércio e Indústria Ltda.- o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2973/92 - Balancete da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativo ao 1o. trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II, alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 90; III) solicitar à FPDF que, no mesmo prazo, justifique: a) as diferenças indicadas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do relatório de fls. 86/87; b) o saldo de suprimento de fundos em aberto, no valor de Cr\$580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem cruzeiros); IV) ordenar

àquela Entidade que indique a conta em que foram contabilizados os valores em "Cruzados Novos" de que dão notícia os extratos bancários juntados por cópias ao balancete em exame; V) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para exame em conjunto com os balancetes subsequentes.

PROCESSO No. 3945/92 (02 volumes) - Ofício no. 540/92, mediante o qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita sejam determinadas providências no sentido de que esta Corte proceda a uma auditoria nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa daquela Casa.- O Tribunal, tomando conhecimento do relatório de auditoria levada a efeito pelo órgão de apoio técnico, decidiu acolher as propostas formuladas no voto da Relatora, fls. 94/113.

PROCESSO No. 5031/92 (apenso o de número 5029/92) - Relatório de inspeção levada a efeito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando colher informações acerca do detalhamento das chamadas aplicações com retorno e sem retorno do FUNDEF, a nível de projetos/atividades, especificando seus respectivos valores empenhados e transferidos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu encaminhar à CLDF cópias dos documentos de fls. 6/30, todas obtidas junto ao Banco de Brasília, e dos anexos de fls. 74/80, extraídas no relatório da 1a. Inspeção que retratam as aplicações com retorno e sem retorno do FUNDEF, no exercício de 1991.

PROCESSO No. 5381/92 - Contrato número 050/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma NILO MOACIR DONNER - Restauradora de Equipamentos Eletrodomésticos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, considerando, em caráter excepcional, satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 158/93; b) fazer à FHDF o alerta indicado na alínea "b" do referido voto, fls. 37; c) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1089/93 - Contrato número 003/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma MATEC - Tecnologia de Teleinformática S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do citado ajuste, decidiu determinar à FSS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) comprove o cumprimento do artigo 10. do Decreto número 14.158/92; b) envie à Corte os elementos de informações exigidos no artigo 33 do Decreto no. 10.996/88.

PROCESSO No. 2452/93 - NE no. 049/93 e outras, da Administração Regional do Guará - RA-X.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu solicitar à RA-X que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a extrapolação do limite de dispensa de licitação, verificada na Nota de Empenho no. 57/93.

PROCESSO No. 2648/93 - NE no. 137/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2649/93 - NE no. 152/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2668/93 - NE no. 222/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2745/93 - NE no. 191/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 2650/93 - NE no. 099/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2089/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NEYDE MARIA FERREIRA DE ABREU;

PROCESSO No. 1104/90 (apenso o de número 101.000192/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação irregular de suprimento de fundos e de despesas com horas-extras a servidores;

PROCESSO No. 1941/92 (apenso o de número 082.017350/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 2571/92 (apenso o de número 075.000058/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar

responsabilidades por recolhimento a menor do valor das vendas do dia 13.02.92, verificada na Unidade ASP-27;

PROCESSO No. 5472/92 - Relatório de auditoria especial a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte na então Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, em atendimento à solicitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por requerimento do ilustre Deputado GERALDO MAGELA;

PROCESSO No. 1448/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Unidade Semiliberdade do Gama (COMEIA);

PROCESSO No. 2033/93 - Comunicação sobre instauração de tomada de contas especial na Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades sobre recolhimento de contribuição previdenciária com atraso.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1300/88 (apenso o de no. 2620/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do documento de fls. 90, decidiu: a) relevar a falha apontada na instrução e considerar o servidor JOSÉ GERALDO PEIXOTO PEREIRA quite, neste caso, com a FSS/DF; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2231/89 (apenso o de número 101.001462/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens que se encontravam à disposição da Associação de Servidores daquela Fundação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo; b) considerar os servidores MARIA NEUZA DIAS BRAGA e MARCOS DE NARDI quites, neste caso, com a FSS/DF, com baixa em sua responsabilidade; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1132/90 (apensos: 6022/91 e 081.002355/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência da realização de despesas em apoio ao "I Seminário Alternativas Contra a Fome".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, remeter os autos apensos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, aquele órgão, através de seu Departamento de Auditoria, complemente o ciclo do controle interno com a manifestação de sua alçada. Decidiu, ainda, determinar que, quando da volta do processo, o débito apurado deverá ser atualizado até o advento da Lei no. 91/90, nos termos da orientação vigente.

PROCESSO No. 2334/90 - Aposentadoria da servidora ALICE DE CASTRO BABY.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2708/90 - Aposentadoria da servidora PARIZETE DOS SANTOS MARQUES;

PROCESSO No. 2898/90 - Aposentadoria da servidora JOSEFA RAMOS DA SILVA;

PROCESSO No. 2927/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL RODRIGUES GOMES;

PROCESSO No. 3004/90 - Aposentadoria da servidora WALDELICE PEREIRA CORTEZ;

PROCESSO No. 3027/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DO CARMO SOBRINHO;

PROCESSO No. 3502/90 - Aposentadoria do servidor MARIANO JOSÉ MARTINS;

PROCESSO No. 3518/90 - Aposentadoria da servidora CLARA MARIA BOUERI.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2405/91 (apenso o de número 081.004747/86) - Atas de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1059/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar a verificação dos Processos números 030.004200, 081.000654 e 081.000972/90 por

ocasião da próxima inspeção a ser realizada na FCDF; c) julgar irregular a tomada de contas especial de que cuida o Processo número 081.004747/86, sem imputação de débito, por não haver sido caracterizada, de modo suficiente, a culpa dos ex-Diretores nominados nos autos; d) determinar a baixa na responsabilidade dos ex-servidores da FCDF LUIZ HUMBERTO MIRANDA MARTINS PEREIRA, REYNALDO JARDIM SILVEIRA e CÉLIO TORRES, mencionados no Certificado de Auditoria no. 197/92-DpA/SEF, cientificando-se a SEFP e a FCDF dessa decisão; e) solicitar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte que solução adotou no Processo no. 081.000047/85 (FCDF); f) autorizar a devolução do Processo no. 081.004747/86 à FCDF.

PROCESSO No. 2681/92 - Pensão militar concedida à

Senhora HILDA MOREIRA VICENTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2759/92 (apenso o de número 054.000745/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 01 revólver, marca Rossi.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei número 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado na alínea "a" do referido voto, fls. 12, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou proceder à reposição de arma similar à desaparecida, nos termos do parágrafo 3o. do artigo 156 do citado Regimento Interno; b) solicitar à PMDF que, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciadas justificativas para o descumprimento dos prazos fixados nos artigos 152, parágrafo único (comunicação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal: 80 dias e instauração de tomada de contas especial: 25 dias) e 158 (228 dias) do Regimento Interno (Resolução no. 38/90-TCDF), devendo indicar o responsável por tal falha, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no art. 182, III, do mencionado Regimento; c) solicitar, também, à SEFP que, no referido prazo de 30 (trinta) dias, apresente, de forma circunstanciada, justificativa para o descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do Regimento Interno desta Corte; em 48 (quarenta e oito) dias, devendo indicar o responsável pela referida falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade preconizada no citado art. 182, inciso III.

PROCESSO No. 3266/92 - Ofícios da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central acerca das tomadas de contas especiais instauradas no 2o. trimestre de 1992, alcançadas pela norma contida no parágrafo 4o. do art. 156 do Regimento Interno da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2a. ICE e dos documentos de fls. 11 a 23, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3941/92 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato número 15/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma FROYLAN - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado aditivo, solicitando ao DER/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique e demonstre minudentemente as razões técnicas que o levaram a conceder à firma contratada as prorrogações de prazo a que aludem os aditamentos assinados em 24.11.92, 11.01.93 e 05.03.93, sobretudo em relação ao último; b) fazer à 3a. Inspeção de Controle Externo a determinação constante da alínea "c" do referido voto, fls. 22/23.

PROCESSO No. 2416/93 - NE no. 101/93, da RA-XI - Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu determinar à RA-XI que, no prazo de 15 (quinze) dias, emita novo documento em substituição ao que ora se analisa.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 4810/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NOEMI ULHARUSO;

PROCESSO No. 2858/84 - Aposentadoria do servidor JULIO GONÇALVES DE SOUZA;

PROCESSO No. 2277/89 - Aposentadoria do servidor GERÔNIO JANUÁRIO DE MEDEIROS;

PROCESSO No. 2912/90 - Aposentadoria do servidor DIVINO GOMES DA SILVA;

PROCESSO No. 3527/90 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES FERRAZ.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2415/90 - Contrato número 03/90 celebrado entre a RA-I - Administração Regional de Brasília e a firma Regional Construtora Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2718/93 - NE no. 107/93 e outra da RA-XII - Samambaia;

PROCESSO No. 2719/93 - NE no. 170/93 e outras, da RA-V - Sobradinho.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 7360/91 - NE no. 015/91 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4402/92 (apenso o de número 094.000844/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Transportes e Equipamentos-GET.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ordenou a citação do servidor nominado a fls. 11, na forma proposta pelo Relator, fls. 15.

PROCESSO No. 4677/92 (apensos os de números 1132, 1694, 2636, 2700, 2701, 2869, 3066, 3095, 3230, 3377, 3378, 3624 e 4106/92) - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, encaminhada em atendimento ao disposto no artigo 156, parágrafo 4o., do Regimento Interno da Corte.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 19.

PROCESSO No. 0724/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do DF, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1264/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1440/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que aquele Comando: a) junte aos autos todos os documentos de recuperação de bens danificados (orçamentos, notas fiscais, etc); b) informe as datas em que foram determinadas as providências para apuração dos mesmos, devendo, ainda, informar os números corretos dos tombamentos dos veículos recuperados.

PROCESSO No. 3024/93, contendo o Ofício no. 213/93-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo número 075.000290/92, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício no. 130/93-PRESI.- O Tribunal, tomou conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogado o prazo, na forma proposta pelo Relator, fls. 06.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e o Representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2923

Aos 06 dias do mês de julho de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ MILTON FERRUIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÂRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por causa participada, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e, por motivo de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária número 2922, de 1º.07.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO para substituir a Conselheira MARLI VINHADELI.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1443/91 - Aposentadoria da servidora ANA REIS MEIRELES;

PROCESSO No. 1461/91 - Aposentadoria do servidor LEONEL VILLAFANE GOMES;

PROCESSO No. 1470/91 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO GUIMARÃES;

PROCESSO No. 1476/91 - Aposentadoria do servidor BOLIVAR JOSÉ DUTRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2582/92 - Contratos de nºs 13, 30 e 31/92 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 2596/92 - Contratos de nºs 36, 37, 44 e 45/92 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, autorizou a inclusão dos processos em roteiro de auditoria programada, a realizar-se no 3º trimestre do corrente ano.

PROCESSO No. 5749/92 - Atas das 91a. a 93a. Reuniões da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das atas em exame; b) recomendar àquela Companhia a estrita observância do art. 113 do Regimento Interno; c) determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria junto àquela Entidade para apreciação do Processo nº 111.001134/91; d) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1524/93 - Contrato nº 2576/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Xerox do Brasil Ltda;

PROCESSO No. 1880/93 - Contrato nº 2780/93 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma KLAVAL DO BRASIL - Válvulas e Controles Ltda;

PROCESSO No. 1883/93 - Contrato nº 2786/93 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INDUMETAL - Indústria de Máquinas e Metalurgia Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1994/93 - Contrato nº 2773/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e JOSÉ MARIA PESSOA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do pacto em apreço, decidiu determinar àquela Companhia que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova termo aditivo ao referido ajuste, a fim de

inserir cláusulas de penalidades, multas e destinação do imóvel locado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2557/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL CHAVES DE ANDRADE;

PROCESSO No. 4054/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3517/90 - Aposentadoria do servidor SINVAL NOVAIS FRANÇA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1096/92 - Reforma do Cabo PM ANTENOR PEREIRA DE SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, com a retificação de fls. 39

PROCESSO No. 1397/92 - Contratos de nºs 2567 e 2568/92 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e, respectivamente, as firmas PLANALTO - Empresa de Segurança Ltda. e BRASÍLIA - Empresa de Segurança Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das renovações e seus respectivos aditivos aos citados ajustes, decidiu determinar àquela Companhia que, mediante a celebração de aditivos, promova, consoante recomendação expressa no Ofício GP nº 016/92-Circular, a adequação da vigência dos mencionados pactos às normas do art. 75, parágrafo 2º, do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO No. 1538/93 - Relatório de auditoria realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a legalidade da despesa empenhada sob o nº 2688/92.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção em apreço, decidiu fazer àquela Fundação a determinação indicada no voto do Relator, fls. 80-82.

PROCESSO No. 3840/92 - Atas das 636a. a 644a. reuniões de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3977/92 - Tomada de contas dos agentes de material da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou bem prestadas as contas em exame e determinou a expedição das competentes provisões de quitação aos servidores ELÍSIDIO EVANGELISTA ALVES, SUDÁRIO EVALDO BARBOSA e NELCI VARGAS.

PROCESSO No. 4428/92 - Reforma do Soldado PM LEOMAR FERREIRA DE SOUZA. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 4572/92 - Atas das 857a. a 867a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Companhia, bem como das atas em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0983/93 - Relatório de auditoria programada realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a legalidade da despesa objeto da NE nº 2.690/92, emitida por aquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da auditoria em apreço, decidiu: a) fazer àquela Fundação a recomendação e a determinação indicadas nos itens II e III do referido voto, fls. 105-106; b) autorizar a 3a. Inspeção de Controle Externo a realizar auditoria especial na Divisão de Engenharia e Arquitetura da FEDF, na forma do item IV do mesmo voto, fls. 106-107.

PROCESSO No. 2428/93 - NE nº 001/93 e outras, do Departamento de Turismo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 22 e considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção da NE nº 13/93; b) considerar, ainda, irregular a dispensa de licitação pertinente à NE nº 13/93, ordenando ao DETUR o imediato cancelamento do seu saldo; c) determinar àquela órgão que, no prazo de 30 (trinta) dias, aponte o(s) responsável(is) pela

dispensa de licitação indevida, remetendo, desde logo, as razões que tiver(em) em sua(s) defesa(s).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0401/89 - Aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO DIAS MACHADO. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO NO. 0872/89 - Aposentadoria da servidora VIRGINIA TAMANINI NOGUEIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2895/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO DA MATA E SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2110/90 - Aposentadoria da servidora JUSTINA DE SOUSA RAMALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pelo Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2621/90 - Aposentadoria do servidor LOURIVAL CORREIA DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 2935/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO CAMILO DE SOUSA;

PROCESSO No. 3497/90 - Aposentadoria do servidor AMÉRICO RIBEIRO BRASIL;

PROCESSO No. 4243/90 - Aposentadoria da servidora NELLY BRUM DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, devolvendo os processos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 6001/92 - Ata da 93a. Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da mencionada ata e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1090/93 - Contrato nº 002/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma ETMAX INFORMÁTICA LTDA.;

PROCESSO No. 1095/93 - Contrato nº 034/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma WF - Comércio e Representações Ltda.;

PROCESSO No. 1525/93 - Contrato nº 175/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a MARMELLO VEÍCULOS LTDA.;

PROCESSO No. 1878/93 - Contrato nº 2778/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma VALCONEX - Comércio de Válvulas, Conexões e Registros para Saneamento Básico Ltda.;

PROCESSO No. 1879/93 - Contrato nº 2779/93 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a SANEBASE - Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda.;

PROCESSO No. 2269/93 - Contrato nº 2802/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos S/C Ltda.;

PROCESSO No. 2573/93 - Contrato nº 032/93 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a ENGEVIX ENGENHARIA S/A;

PROCESSO No. 2575/93 - Contrato nº 29/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO No. 1982/93 - Convênio nº 447/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a União, por intermédio do Departamento da Receita Federal e do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do convênio em apreço.

PROCESSO No. 2193/93 - Contrato nº 016/92 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma MAX-MAG - Máquinas, Serviços e Importação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do

mencionado pacto e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2618/93 - Atas das 298a. e 299a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA-DF;

PROCESSO No. 2620/93 - Atas das 249a. e 250a. Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA-DF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3091/93 - Representação formulada por membro do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a implantação do loteamento denominado Bairro Águas Claras.- O Tribunal determinou a remessa dos autos à competente Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08-10.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0961/85 - Aposentadoria da servidora ZULMA LOPES DE ARAUJO ALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 521-525, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1994/92; b) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que observe fielmente os prazos fixados por esta Corte, o que não ocorreu no presente processo; c) autorizar a apensação dos autos ao Processo de nº 5910/92, relativo à nova aposentadoria da servidora.

PROCESSO No. 3545/87 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Transportes e Equipamentos (Processo nº 094.001870/87);

PROCESSO No. 2245/92 - (apenso o de nº 061.033441/91) Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial tipo GM/VERANEIO, placa FD-8548, de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2826/89 (apenso o de nº 2491/89) - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 2º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 213-A e 302/92-PRES, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 525/92; b) recomendar àquela Empresa que providencie a exclusão, no próximo Acordo Coletivo, do benefício auxílio-funeral, em face dos termos claros e expressos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 7.862, de 20.01.84.

PROCESSO No. 3019/89 (apenso o de nº 101.002125/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Seção de Reprografia/DDC/DAF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 134/93-PR e do documento de fl. 153 do apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 061/93, dispensando a realização de nova diligência, em razão de não haver sido elaborado o relatório solicitado àquela Fundação; b) da defesa apresentada pelo servidor CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, para, no mérito, negar-lhe provimento; II) em consequência: a) nos termos dos artigos 48, III, d, da Lei nº 91/90 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor acima nominado em débito com a FSS/DF; b) com base nos artigos 49, parágrafo 1º, e 50 da Lei nº 91/90 e 173 do Regimento Interno citado, e observado o prazo para interposição de recursos, determinar a notificação do responsável indicado para, no prazo de 30 (trinta) dias, repor in natura o material subtraído ou, querendo, recolher aos cofres daquela Jurisdicionada o valor pecuniário, a ser calculado com base no preço de mercado, à época do recolhimento.

PROCESSO No. 2379/92 - Contratos nºs 025/92 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA., e 03/93, com a empresa COMIDA E CIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício SHIS/GP nº 508/93, tendo por inconvincentes as justificativas apresentadas; b) em consequência, determinar àquela Sociedade que não forneça vales-refeição a servidores no tocante aos dias que recebam alimentação preparada; c) autorizar a 2a.

Inspetoria de Controle Externo a verificar o cumprimento desta determinação, em auditoria programada.

PROCESSO No. 5910/92 - Aposentadoria da servidora ZULMA LOPES DE ARAÚJO FRANCO.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados no voto do Relator, fls. 26.

PROCESSO No. 5947/92 - Nota de Empenho nº 341/92, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 048/93-GAB/ISDF, com relevação, em caráter excepcional, da falha apontada na instrução, considerou atendida a diligência a que se refere o Ofício GP nº 053/93.

PROCESSO No. 0136/93 - Relatório de auditoria programada realizada no Arquivo Público do Distrito Federal, abrangendo o exercício de 1992 e os meses de janeiro e fevereiro/93, em conformidade com o GAPLAN/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar ao ArPDF que regularize a situação patrimonial dos bens obtidos de outros órgãos e emplaque os de nºs 427/42 e 280/42; b) recomendar àquela Unidade que observe o disposto no item 4 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 87/91, publicada no DODF de 24.09.91; c) instar aquele Jurisdicionado a observar rigorosamente os prazos de vencimento das contas telefônicas, na forma da alínea c do referido voto, fls. 63-64; d) reiterar àquela órgão os termos do Ofício GP nº 191/91, no atinente à recomendação de inutilização de linhas "em branco" das Requisições de Material.

PROCESSO No. 1073/93 - Contrato s/n celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1075/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a CAVESA - Capital Veículos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado pacto e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1076/93 - Contrato nº 001/92 firmado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do ajuste em apreço e de seu aditivo; b) recomendar ao DMTU que, de futuro, faça constar, nos termos contratuais, a modalidade da licitação ou a fundamentação legal de sua dispensa, o número da respectiva nota de empenho e a identificação das testemunhas.

PROCESSO No. 2028/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de dano causado a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento do respectivo processo, na forma do art. 157, I, do Regimento Interno, em razão de terem sido reparadas as avarias pelo seu causador.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar

conhecimento dos documentos de fls. 01/06, considerou o servidor ZILÇON ROBERTO VINHAL quite, neste caso, com aquela Empresa, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2029/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de dano causado a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento do respectivo processo, na forma do art. 157, I, do Regimento Interno, em razão de o servidor WILMAR LUIZ DA SILVA, responsabilizado pelo acidente, haver ressarcido o prejuízo apurado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 01-04; b) considerar o servidor acima nominado quite, neste caso, com a EMATER-DF, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2136/93 - NE nº 052/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2137/93 - NE nº 071/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2422/93 - NE nº 090/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2341/93 - NE nº 086/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2419/93 - NE nº 011/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga;

PROCESSO No. 2459/93 - NE nº 128/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 2460/93 - NE nº 017/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 2517/93 - NE nº 030/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2518/93 - NE nº 02/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2558/93 - NE nº 04/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2559/93 - NE nº 001/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2603/93 - Ofício nº 343/93-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para o encaminhamento do Processo de aposentadoria nº 082.009183/90, de interesse de RACHIDE CONCEIÇÃO SAFE DE MATOS, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e de seu anexo, devolvendo os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 1701/88 - Prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987;

PROCESSO No. 2952/90 (apensos os de nºs 112.009086/90 e 061.002723/91 e anexo 01 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento de correção monetária decorrente de atraso na liquidação das faturas de nºs 4165, 4389, 4392 e 4393, devidas à firma Termoeste Engenharia e Instalações Ltda.;

PROCESSO No. 5232/91 (apenso o de nº 094.001288/89) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2393/90 - Aposentadoria da servidora ALDECI PATRÍCIO GUERINO;

PROCESSO No. 2542/90 - Aposentadoria da servidora VANDA MARIA CARVALHO GALVÃO;

PROCESSO No. 2558/90 - Aposentadoria da servidora HELENA VIEIRA BEZERRA;

PROCESSO No. 3515/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO MAGALHÃES SANTOS;

PROCESSO No. 3516/90 - Aposentadoria da servidora MIRIAM RODRIGUES PAVELOSKI;

PROCESSO No. 4185/90 - Aposentadoria do servidor ANÍSIO PIO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7527/91 (apenso o de nº 061.008182/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almoxarifado do Departamento de Engenharia e Transportes daquela Fundação.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver o citado apenso àquela Entidade para que, no prazo de 30 (trinta) dias, complementasse a correção do débito entre outubro/91 e 25.03.92, providenciando, junto à firma CONFEDERAL - Vigilância e Transportes de Valores S/A, o ressarcimento da diferença devida, com o posterior encaminhamento à Corte dos respectivos documentos comprobatórios. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que votou pela

não-cobrança da diferença apurada, por considerá-la indevida, em vista do disposto no art. 57 da Lei nº 91/90.

PROCESSO No. 2108/86 (apenso o de nº 3327/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 8.155 passes de ônibus e outros bens, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto Relator, decidiu, por economicidade: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como dos comprovantes de fls. 85-88; b) julgar, em caráter excepcional, regulares as contas em exame; c) considerar os servidores OSIAS ROBERTO VAZ e ROSEMAR BONIFÁCIO DA COSTA quites, neste caso, com aquela Fundação, ordenando a baixa em sua responsabilidade; d) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2516/88 (apenso o de nº 095.002147/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades pelo desvio e utilização indevida de passes e vales-transportes, no período de fevereiro a setembro/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ordenou, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 290 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos ou, se preferirem, recolherem, desde já, o valor devidamente atualizado.

PROCESSO No. 3146/88 (apenso o de nº 075.000215/88 e anexos 02 volumes) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desvio de autorizações de compras, ocorrido na Divisão Financeira daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) restituir os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para, com brevidade, esgotar as medidas voltadas à localização do endereço faltante; b) à vista do não recolhimento do débito de responsabilidade dos ex-servidores KERISVALDO SÁ VIVEIROS DA CRUZ e MARIA SEVERINA ALVES DE SOUZA, autorizar a expedição do competente acórdão, na forma da minuta apresentada pelo Relator, com vistas à cobrança executiva (artigos 51, parágrafo 1º, da Lei nº 091/90 e 176, parágrafo 1º, do Regimento Interno).

PROCESSO No. 1373/92 - Termo Aditivo ao Contrato nº 002/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma SISTEMA - Materiais e Equipamentos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO No. 3828/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/92 firmado entre o Banco de Brasília S/A e a Arte Construtora Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do aditivo em apreço e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5504/92 (apenso o de nº 094.001052/92) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 11 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto ao débito que lhe está sendo atribuído nos autos, ou, se preferir, recolher, desde já, o seu valor devidamente atualizado; b) determinar o retorno do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0200/93 - Contratos de nºs 408 a 411/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 128/93-GAB/FZ e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 0309/93; b) determinar a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1916/93 - Contrato de Renovação nº 118/92 firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Exmo. Sr. MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada na FZDF.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2701/88 (apenso o de nº 082.006765/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional Taguatinga Norte;

PROCESSO No. 2314/90 (apenso o de nº 101.001008/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 264 (duzentos e sessenta e quatro) vales-transportes do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia;

PROCESSO No. 6339/91 (apenso o de nº 094.000825/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades em processo de reconhecimento de dívida a favor da empresa COMEP - Equipamentos de Engenharia Ltda.;

PROCESSO No. 7150/91 (apenso o de nº 072.000106/91) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 7397/91 (apenso o de nº 131.005732/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 7585/91 (apenso o de nº 061.001116/91) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 5465/91 (apenso o de nº 061.030235/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar a citação dos servidores nominados na alínea a da referida proposta, fls. 30-31; b) fazer àquela Fundação a recomendação indicada na alínea b da mesma proposição.

PROCESSO No. 5794/91 - Relatório de auditoria programada a que procedeu o órgão de apoio técnico desta Corte na Administração Regional do Guará, objetivando verificar a regular arrecadação das receitas e eficiência dos controles daquela Regional.- O Tribunal determinou a realização de inspeção, nos termos do art. 121 do Regimento Interno, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 33-34.

PROCESSO No. 1937/92 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2564/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma UNIVERSO - Construções e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do aditivo em apreço.

PROCESSO No. 2381/92 - Termo Aditivo nº 005/93 ao Contrato nº 026/92 firmado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a empresa ITA CARIMBOS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do aditivo em exame; b) reiterar àquela Sociedade os termos do Ofício GP nº 016/92-Circular; c) fazer à SHIS a recomendação indicada na alínea c da referida proposta, fls. 20.

PROCESSO No. 3099/92 (apensos os de nºs 2184, 2282, 1876, 2283, 2328, 1897/92 e 7306/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 156, parágrafo 4º, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos autos e de seus apensos, autorizando a inclusão deste feito em roteiro de auditoria para os fins indicados no item II da referida proposta, fls. 52; b) recomendar àquela Fundação, no concernente às relações trimestrais de TCEs, a estrita obediência ao disposto no art. 156 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 3107/92 - Contrato de Concessão de Uso s/n celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma LOOPING PRODUÇÕES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício/SHIS/GP nº 540/93 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3740/92 (apenso o de nº 054.000395/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em virtude de acidente de trânsito.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 91.

PROCESSO No. 4318/92 - Representação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, na qual é arguida a inconstitucionalidade do Decreto local nº 13.995, de 11.06.92.- O Tribunal decidiu fazer às suas Unidades Técnicas a determinação indicada na proposta do Relator, fls. 35.

PROCESSO No. 4414/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 13.

PROCESSO No. 5644/92 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em virtude de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pelo Ministério Público, decidiu determinar àquela Comandante que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte a TCE em referência.

PROCESSO No. 0135/93 - Relatório de auditoria programada realizada na Administração Regional do Guará, abrangendo o exercício de 1992 e os meses de janeiro e fevereiro de 1993, em conformidade com o GAPLAN/93.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da auditoria em apreço, decidiu fazer àquela Jurisdicionada a recomendação e a determinação indicadas na proposta do Relator, fls. 101-103.

PROCESSO No. 2538/93 - Contrato nº 013/93 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma POTÁGUA - Serviços e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do ajuste em exame, decidiu reiterar àquela Empresa a recomendação feita por intermédio do Ofício GP nº 1774/92.

PROCESSO No. 2838/93 - NE nº 145/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 2865/93 - NE nº 035/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, assinalando a passagem, a 02 de julho do corrente, do dia nacional do Bombeiro Militar, instituído pelo Decreto nº 35309/54, propôs um voto de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na pessoa de seu Comandante-Geral, Coronel BM LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, em reconhecimento pelos 137 anos de serviços prestados à comunidade da Capital da República, na importante missão de proteger, assistir e salvar vidas da população que habita o Distrito Federal.- O Tribunal aprovou a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 17:54 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES E DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/93

RE-RA/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 016/93. PROCESSO Nº: 102.092695/93. CONTRATANTES: SHIS - Sociedade de Habitações

de Interesse Social Ltda e a EUMINA - Retifica de Motores e Bombas Ltda. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. UNIDADE ORÇAMENTARIA: Rubrica 3.4.90.30 FONTE DE RECURSOS: Próprio. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 16/07/93. ASSINATURAS: Nelson Tadeu Filippelli, Cicero Miranda Filho, assistidos por Leopoldo Araujo Chaves. P/ CONTRATADA: Wellington Siqueira de Medeiros.

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: XEROX do Brasil S.A. PROCESSO Nº: 114.000.269/92-GDF-SO/NOVACAP-METRÔ/DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 008/92-MC/NOVACAP. OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Instrumento Principal. RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho nº 169111967/93, de 07.07.93. DATA DA ASSINATURA: 14.07.93. PRAZO: O prazo passará a ser de 14.07.93 a 31.12.93. PARTES: PELO METRÔ: Paulo Victor Rada de Rezende e Cairo Ramos. PELA CONTRATADA: Thelma Letícia Gonsalves. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: RATO PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº: 114.000.152/93-GDF-SO/NOVACAP-METRÔ/DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "B" ao Contrato nº 009/93-MC/NOVACAP. OBJETO: Suplementação de Recursos para fazer face às despesas relativas à prestação dos serviços contratados. VALOR: Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros). RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho nº 16911185/93, de 30.06.93. DATA DA ASSINATURA: 07.07.93. PRAZO: O prazo previsto no instrumento principal. PARTES: PELO METRÔ: José Gaspar de Souza e Cairo Ramos. PELA CONTRATADA: Luiz Antunes de Souza. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 16.07.93, página 33)

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
- CEASA/DF
EXTRATO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 109/92-CEASA/DF

ESPÉCIE: Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços; PARTES: CEASA/DF e ENLACE - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em sistema telefônico KS - Telequipo; VALOR TOTAL: Aproximadamente Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), cobertos pela Dotação Orçamentária nº 3.4.90.39, recursos próprios; PRAZO: 01 (um) ano; DATA DA ASSINATURA: 21.07.93; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Pela CEASA/DF; ASSINAM PELA CEASA/DF: Presidente MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE; PELA CONTRATADA: PLÍNIO OLIVEIRA DA ROSA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO. PARTES: SAB X CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REMUNERAÇÃO: Cr\$ 4.640.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) PARA NÍVEL MÉDIO E Cr\$ 9.280.000,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) PARA NÍVEL SUPERIOR. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 13.07.93.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**ADITAMENTO Nº 48/93-DETRAN/DF
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.004118/91
CONTRATO Nº: 14/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: OBJETIVA — Comércio e Representações LTDA.
OBJETO: Suplementar Recursos
VALOR: Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 00819/93-SE.
DATA: 13/07/93. VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Presidente o Sr. Marco Antônio Rezende de Oliveira.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**ADITAMENTO Nº 49/93-DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.001132/93
CONTRATO Nº: 15/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Boucinhas e Campos Consultores S/C Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 00814/83.
DATA: 13/07/93. VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor o Sr. José Antônio Carletti.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**ADITAMENTO Nº 51/93-DETRAN/DF
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.004141/91
CONTRATO Nº: 01/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: SINAL — Segurança e Vigilância Limitada.
OBJETO: Suplementar Recursos
VALOR: Cr\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão quinhentos milhões de cruzeiros), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 00866/93-SE.
DATA: 16/07/93. VIGÊNCIA: 31/12/93.
ASSINATURAS pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Presidente o Sr. Arquimedes Sampaio Filho.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**ADITAMENTO Nº 52/93-DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.003570/92
CONTRATO Nº: 13/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: CRESEL — Comércio Indústria e Serviços Gerais LTDA.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 00818/93-SE.
DATA: 13/07/93. VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Sócio-Gerente o Sr. Izidoro de Laet.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**ADITAMENTO Nº 55/93-DETRAN/DF
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 55.005063/91
CONVÊNIO Nº: 03/91

PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Instituto Euvaldo Lodi-IEL/DF
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: Cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 00919/93.
DATA: 16/07/93. VIGÊNCIA: 13/12/93
ASSINATURAS pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Regional o Sr. Walfrido de Assunção Ataíde.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001.172/92 — CLDF; Contrato nº 063/93, de 20.06.93; Contratante: Câmara Legislativa do Distrito Federal; Contratada: Companhia Comercial de Automóveis; Espécie: Prestação de Serviços; Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva a veículos automotores de propriedade da contratante; valor estimativo do contrato: Cr\$ 100.000.000,00; licitação: Convite nº 022/93; Crédito de Dotação: 3490-39; Vigência: da publicação do extrato no DODF até 31 de dezembro de 1993, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte; Data da Assinatura: 20.06.93, Partes: Pela Contratante: Rose Mary Miranda — Presidente em exercício. Pela Contratada: Carlos Alberto Duarte Abdalla; testemunhas: Juremir dos Santos Ribeiro e Edson Domingues Martins.

**PREFEITURA DA SUPER QUADRA SUL 404
EXTRATO DE ESTATUTO**

DENOMINAÇÃO: Prefeitura da Super Quadra Sul 404. FINALIDADE: Integração e representatividade dos condomínios e moradores da Super Quadra Sul 404. SEDE E FORO: Super Quadra Sul 404 Brasília(DF). DURAÇÃO: Prazo indeterminado. RESPONSABILIDADE: Os sócios da Prefeitura não respondem pelas obrigações sociais, nem subsidiariamente, sendo o seu patrimônio unicamente responsável por estas. REPRESENTAÇÃO: O prefeito representa a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. EXTINÇÃO: A dissolução da Prefeitura será decidida por 2/3 dos votos dos participantes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim. NILTON REIS BATISTA — Prefeito.

(DAR-Cr\$ 1.053,750)

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 190.000.034/91 — PARTES: DF/SEMATEC X FUB/GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/91. OBJETO: Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos o Contrato nº 081/91, objetivando a locação de salas e vagas na garagem, localizadas no Ed. Centro Empresarial Assis Chateaubriand, para uso da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia., celebrado em 05.11.91, publicado no DODF de 12.11.91. VALOR: Cr\$ 610.000.000,00 (Seiscentos e dez milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 3.139.000.000,00 (Três bilhões, cento e trinta e nove milhões de cruzeiros). Natureza da Despesa: 34903944. Fonte de Recursos: 000, Programa de Trabalho: 03010005721780001, conforme NE nº 155/93, emitida pela Sematec. PRAZO: Entrará em vigor na data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 19.07.93.

Brasília-DF, 19 de julho de 1993

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 020.001.031/92 — PARTES: DF/IDR X INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE NUCLEAR. ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a elaboração e a execução de Programas de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, bem como Programas de Cooperação Técnica na área de qualidade. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 14.07.93.

Brasília-DF, 19 de julho de 1993



DISTRITO FEDERAL

01	TRIGÉSIMO SÉTIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/91	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.08033/93	05	22.07.93	06	31.12.93	07	9.200.000.000,00

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08	Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 9.200.000.000,00 (Nove bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 348.259.234.604,25 (trezentos e quarenta e oito bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO (Nove bilhões e duzentos milhões de cruzeiros)
----	--

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS		
11	PROJETO/ATIVIDADE 1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização	12	TAXA DE ADM. % 10 (Dez)
13	ELEMENTO DE DESPESA 4590-51	14	FONTE DE RECURSOS "00" - Ordinário

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$
15	541/93	16	9.200.000.000,00
17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
17		18	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 6º DEC. 14.554/92.
24	2º CONVENIENTE NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA Aprovado pela Diretoria em sua 2.768ª. Sessão, realizada em 19.07.93

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------



DISTRITO FEDERAL

01	TRIGÉSIMO PRIMEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/91	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.008226/93	05	22.07.93	06	31.12.93	07	26.532.000.000,00

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08	Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 26.532.000.000,00 (Vinte e seis bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) perfazendo o total global de Cr\$ 218.340.817.381,94 (Duzentos e dezoito bilhões, trezentos e quarenta milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), ao Convênio nº 008/91, celebrado em 24.01.91, entre o Distrito Federal através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, objetivando a execução de Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO (Vinte e seis bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros)
----	---

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS		
11	PROJETO/ATIVIDADE 2.050-0001-Manutenção de Infraestrutura Urbanística no DF.	12	TAXA DE ADM. % --
13	ELEMENTO DE DESPESA 3490-39	14	FONTE DE RECURSOS "00" Ordinário e "04" Transf. Imp. S/Renda Retido na Fonte

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$
15	0544/93	16	24.254.000.000,00
17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
17	0545/93	18	2.278.000.000,00

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 6º DEC. 14.554/92.
24	2º CONVENIENTE NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA Diretor Presidente Diretora de Planejamento Aprovado pela Diretoria em sua 2.768ª. Sessão, realizada em 19.07.93

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------



DISTRITO FEDERAL

01	OITAVA	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/91	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SO, COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP	
	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	111.001.205/91	05	22.07.93	06	31.12.93	07	8.925.000.000,00

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08	Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 8.925.000.000,00 (Oito bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 27.678.832.280,50 (Vinte e sete bilhões, noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), ao Convênio nº 024/91, celebrado em 22.03.91, entre o Distrito Federal através da Secretaria de Obras e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Urbanização nos Assentamentos e em Diversas Áreas do Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO (Oito bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros)
----	---

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP		
11	PROJETO/ATIVIDADE 5.017-Execução de Obras e Serviços de Construção e Urbanização no Distrito Federal	12	TAXA DE ADM. % 5 (cinco)
13	ELEMENTO DE DESPESA 4590-51	14	FONTE DE RECURSOS TERRACAP

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$
15		16	8.925.000.000,00
17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
17		18	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 6º DEC. 14.554/92.
24	2º CONVENIENTE HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO Dec. Cons. de Adm., Sessão 1315ª de 15.07.93 Dec. da Diretoria Colegiada 8.1517ª, 09.07.93 LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES DIRETOR-GERAL DO DER/DF-1080ª Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário DF.

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------

01	VIGÉSIMO TERCEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/89	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.008034/93	05	22.07.93	06	31.12.93	07	9.300.000.000,00

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08	Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 9.300.000.000,00 (Nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 25.219.360.650,00 (Vinte e cinco bilhões, duzentos e noventa milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), ao Convênio nº 051/89, celebrado em 28.07.89, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público.

09	VALOR POR EXTENSO (Nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros)
----	---

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS		
11	PROJETO/ATIVIDADE 1.187-0002-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público	12	TAXA DE ADM. % 10 (Dez)
13	ELEMENTO DE DESPESA 4590-51	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$
15	539/93	16	9.300.000.000,00
17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
17		18	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 6º DEC. 14.554/92.
24	2º CONVENIENTE NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA Diretor Presidente Diretora de Planejamento Aprovado pela Diretoria em sua 2.768ª. Sessão, realizada em 19.07.93

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 43/93-PJ-FHDF ao Contrato nº 004/93-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma CONSTRUPAN — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária consignada na cláusula quarta do contrato nº 004/93, permanece inalterada, ou seja: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. Nº 241/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias corridos, a contar do dia 15 de julho de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** Fundação. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 343/92 e seus anexos, que deu origem ao contrato principal, Processo nº 061.011157/92. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 1993. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. **PELA CONTRATADA:** ALEXANDRE SENOS MOREIRA. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA e IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
CHEFE

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SQS 206
CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA 206/207

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

O PREFEITO DA SQS 206 — ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SQS 206 convida os moradores das Super Quadras Sul 206, 207, 406 e 407 para a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA, 206/207, a ser realizada na Escola-Classe da 206 Sul, no dia 14 de agosto de 1993 (sábado), às 16h30 minutos, em primeira convocação, ou às 17 horas, em segunda convocação, com qualquer número de moradores presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) Fundação do Clube Unidade Vizinhança 206/207;
- 2º) Decisão sobre os Estatutos da Entidade;
- 3º) Eleição de Diretoria Provisória e fixação do período de seu mandato.

Brasília-DF, 19 de julho de 1993

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE

(DAR Cr\$ 2.529.000,00)

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE DRENAGEM NO CANAL DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SOBRADINHO II — DF.
DATA: 21.07.93. **HORÁRIO:** 09:30h..

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DO LANÇAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA NORTE, NA CIDADE SATÉLITE DE SAMAMBAIA — DF (EXPANSÃO).
DATA: 21.07.93. **HORÁRIO:** 10:30h

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EXPANSÃO DO SETOR "M" NORTE DE TAGUATINGA — DF.
DATA: 21.07.93. **HORÁRIO:** 15:00h .

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS Nº 02 NA VIA 08 — EXPANSÃO DO SETOR "O" NA CEILÂNDIA — DF.
DATA: 21.07.93. **HORÁRIO:** 16:00h .

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES Nº 40, 41 PARTE DA Nº 38 REDE DE LANÇAMENTO NO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE — DF.
DATA: 22.07.93. **HORÁRIO:** 15:00h..

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO SETOR QNL DE TAGUATINGA — DF.
DATA: 22.07.93. **HORÁRIO:** 16:00h..

Comunicamos aos interessados nas Tomadas de Preços acima citadas, os novos horários e datas de abertura das mesmas.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/PRES.SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 069/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS QUADRAS DO SETOR LESTE DO GAMA-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 070/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO RECANTO DAS EMAS-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 071/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOCAIS EM TAGUATINGA-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO VEREDAS EM BRAZLÂNDIA-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 073/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOCAIS EM SOBRADINHO II-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 074/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOCAIS DE PLANALTINA-DF.
DATA E HORÁRIO: 05.08.93 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 075/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES NA CEILÂNDIA-DF.
DATA E HORÁRIO: 06.08.93 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 076/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO GUARÁ-DF.
DATA E HORÁRIO: 06.08.93 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 077/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DE SAMAMBAIA-DF.
DATA E HORÁRIO: 06.08.93 às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 078/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DE SANTA MARIA-DF.

DATA E HORÁRIO: 06.08.93 às 16:00 horas.

Brasília, 20 de julho de 1993.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/93-SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 900x20 — 14 LONAS.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09.08.93 — às 09:00 horas.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma será realizada na data e horário acima citado, na Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" em Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 21 de julho de 1993.

Engº. Aparício Ferreira Bastos
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de julho de 1993, às 15:00 horas será realizada licitação para aquisição de 03 (três) Moto-Bomba nos termos da Carta Convite nº 28/93-CPL/IEMA, classificados no GRUPO/SUBGRUPO 1011, 1602 e 6401.

O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feiras, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL, Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733, das 13:00 às 19:00 horas.

Brasília, 22 de julho de 1993
DJALMA MENDES FERREIRA

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 276/93-IEMA/SEMATEC**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE — IEMA, com base no disposto no inciso III do art. 58 da Lei 041 do DF, de 13.09.89, torna público o AI nº 656 e NOTIFICA: O Sr. WANDERLEY DE MOURA BEZERRA, autuado através do AI nº 656 lavrado em 17.02.93, processo nº 191.000.145/93 por efetuar parcelamento do solo denominado Residencial Vivendas Alvorada II sem licença do órgão ambiental competente, incurso disposto nos incisos X e XXII do artigo 54, da Lei de 13.09.89, com aplicação da penalidade de multa prevista no inciso II do art. 45 da referida Lei. Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA/DF, SRTVS, Qd. 701 Bl. "A" Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da autuação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 277/93-IEMA/SEMATEC**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE — IEMA, com base no disposto no inciso III do art. 58 da Lei 041 do DF, de 13.09.89, torna público o AI nº 926 e NOTIFICA: O Sr. WANDERLEY DE MOURA BEZERRA, autuado através do AI

926 lavrado em 17.02.93, Processo nº 191.000.147/93 por efetuar parcelamento do solo denominado Residencial Vivendas Alvorada sem licença do órgão ambiental competente, incurso disposto nos incisos X e XXIII do art. 54, da Lei 041 de 13.09.89, com aplicação da penalidade de multa prevista no inciso II do art. 45 fls referida Lei.

Caso o autuado queira oferecer recurso, deverá encaminhá-la ao IEMA/DF, SRTVS, Qd. 701 Bl. "A" Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da autuação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SINDMAC**

EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

De acordo com o Edital de Convocação do dia 08/07/93, estamos publicando o resultado da eleição para a escolha de Candidatos a Lista Tríplice para concorrer as vagas de Juiz Classista e respectivos Suplentes das 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento da 10ª Região. Foram escolhidos como efetivos os senhores JOSÉ LINS FREIRE, MOACIR ALVES TAVEIRA e AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA e com suplentes os senhores REINALDO DA SILVA ROMERO, ANTONIO COSTA DE ALMEIDA e MOACIR ALVES TAVEIRA.

Brasília, 20 de julho de 1993

JOAQUIM VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente, em exercício

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —
SERPRO
AVISO**

O Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços — CLAMBS comunica que fará realizar a licitação abaixo indicada:

CONCORRÊNCIA: Nº 93.00003.01

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Manutenção Predial para os Edifícios da Sede e Filial do SERPRO em Brasília.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Agosto de 1993

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Licitações do SESUS/FIBRA, Av. L2 Norte — Quadra 601 — Módulo "G" — Brasília/DF.

O Edital e seus Anexos, da licitação encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhido na Tesouraria a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por Edital, referente as despesas de reprografia dos mesmos.

Brasília, 22 de julho de 1993.

A COMISSÃO

**SIMEB
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 27 do corrente às 7:30 horas em primeira convocação ou às 08:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem:

- Leitura e aprovação da Ata da sessão anterior;
- Alteração do índice de reajuste salarial estipulado na convenção em vigor;
- Assuntos Gerais.

Brasília (DF), 22 de julho de 1993

RUBEM FERREIRA DIAS
PRESIDENTE